

## DIARIO OFFICIAL



ORDEM E PROGRESSO

ANUNCIOS E NOTICIAS - N. 103

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 15 DE ABRIL DE 1893

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## Directoria da Justiça

Por decretos de 11 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Uberabinha

Commando superior

Estado-maior — Coronel commandante superior, Manoel Alves dos Santos;

Tenente coronel chefe do estado-maior, José Theophilo Carneiro;

Major ajudante de ordens, Antonio Justino da Silva;

Major quartel-mestre, capitão José Alves de Amorim Brito;

Major secretario-geral, tenente Joaquim Martins de Andrade;

Major cirurgião-mór, José Teixeira de Sant'Anna.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Valeaça

Coronel-commandante superior, o cidadão Juvencio de Rezen'e; ficando sem effeito o decreto de 25 de abril de 1891, que o nomeou para o da comarca de Taperoá, e o de 23 de agosto do anno findo, que o transferiu deste para aquelle commando.

## Ministerio da Guerra

Por decreto de 13 do corrente, foi transferido para a 2ª companhia do 15º batalhão de infantaria o capitão da 1ª companhia do 35º Manoel Corrêa de Faria, e aquelle para este batalhão o capitão Antonio José Pinheiro Tupinambá.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## Directoria da Justiça

Expediente do dia 14 de abril de 1893

Remetteram-se ao coronel commandante-interno da brigada policial desta capital, os processos instaurados contra os soldados da mesma brigada Silvino Alves Pereira e Faustino José da Silva, afim de serem cumpridos os acordos do Conselho Supremo Militar e de Justiça.

— Devolveu-se ao presidente do Tribunal Civil e Criminal o requerimento em que Evaristo José Alves Mendanha pede perdão da pena de quatro annos de prisão cellular, a que foi condemnado pelo jury desta capital, afim de ser instruido nos termos do decreto n. 2566 de 28 de março de 1860, como foi recommendado por aviso deste ministerio de 3 do mez findo.

— Pela Directoria Geral :

Remettu-se ao Dr. chefe de policia da Capital Federal, para que faça traduzir pelo amanuense interprete da mesma secretaria, a carta rogatoria expedida pela corte de appellação de Veneza ás justicas desta capital.

## Directoria Geral da Contabilidade

Expediente do dia 12 de abril de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que sejam pagas

As folhas relativas ao mez findo:

Dos trabalhadores do Museo Nacional, na importancia de 730\$000;

Dos operarios que trabalharam nas alas central e direita do novo cemiterio do hospital maritimo de Santa Izabel, na de 1:854\$850;

Do servente do Supremo Tribunal Federal, na de 60\$000;

As contas:

De 45\$ de reparos feitos, no mez findo, por Francisco Tavares Gomes, no aparelho hydroaulico da Bibliotheca Nacional;

De 1:318\$500 de fornecimentos feitos, nos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos, ao Primeiro Externato do Gymnasio Nacional;

De 448\$840, das despesas de prompto pagamento realisadas, no mez findo, pelo director do Instituto Benjamin Constant;

De 317\$, de fornecimentos feitos, no mez passado, para as obras do 2º Externato do Gymnasio Nacional;

De 189\$500, de diversos objectos comprados, no mez findo, para a Escola Nacional de Bellas Artes;

De 144\$, de almanacks deste anno fornecidos a esta repartição, por Laemmert & Comp.

De 6\$00, de trabalhos realisados por Lopes & Irmãos, no palacio Itamaraty;

De 54\$, de diversos objectos fornecidos, no mez passado, para o expediente desta repartição, pela Companhia Industrial Papelaria;

De 158\$, de objectos fornecidos, em fevereiro ultimo, para o expediente da directoria sanitaria, por G. Leuzinger & Filhos;

— Remetteu-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes cópia do decreto de 7 do mez findo, que aposentou com todos os vencimentos o juiz seccional das Alagoas bacharel Francisco da Costa Ramos.

Dia 13

Solicitou-se da Ministerio da Fazenda a expedição de ordem

Para que sejam pagas :

As folhas relativas aos mezes de janeiro a março ultimos, dos serventes da directoria sanitaria, na importancia de 480\$000;

As contas:

De 107\$30, das despesas miudas feitas, no mez findo, pelo agente-thesoureiro do Museo Nacional;

De 63\$600, das despesas miudas feitas no mez passado, pelo escrivão do Primeiro Externato do Gymnasio Nacional;

De 1:160\$, de concertos feitos no predio em que funciona a 9ª estação policial, por Ayres Ferreira Barroso;

De 1:223\$100, de objectos fornecidos, em janeiro ultimo, por G. Leuzinger & Filhos, para o expediente da Directoria Sanitaria;

De 519\$10, de fornecimentos feitos, no mez findo, por G. Leuzinger & Filhos, para o escriptorio do engenheiro deste ministerio;

De 233\$500, de objectos fornecidos, em março findo, por Jeronymo Silva & Comp., para o expediente da secretaria do palacio da presidencia da Republica;

Para que o ordenado do juiz de direito Antonio de Anhaia Mello, declarado em disponibilidade por decreto de 14 do mez findo, seja pago pela delegacia fiscal, em S. Paulo, a contar de 1º de outubro do anno passado, em que deixou o exercicio na comarca de Pindamonhangaba e em quanto estiver em tais condições. — Deu-se conhecimento ao presidente do referido estado.

Para que, no Thesouro Federal, se pague ao juiz de direito Brasiliense da Silva Caldas, os vencimentos a que tem direito desde 1º de novembro de 1891, a 31 de maio do anno passado, em que deixou o exercicio na comarca de Santa Anna do Parauhyba, em Matto Grosso;

Para que pela Delegacia do Thesouro, em Londres, seja indenizado o nosso ministro plenipotenciario, em Paris, da somma de £ 13—19—, ou francos 399,00, e equivalentes a 257\$560 da nossa moeda, ao cambio de \$740 por franco, pelo que despendeu com a remessa de 3 caixas, contendo trabalhos feitos pelos pensionistas do Estado, alumnos da Escola Nacional de Bellas Artes, na Europa. — Deu-se conhecimento ao respectivo ministro.

Communicou-se ao mesmo ministerio, para os fins convenientes, que o tenente da brigada policial desta capital Candido Hippolito de Azeredo Coutinho, reformado nos termos do decreto n. 193 A de 30 de janeiro de 1890, tem direito ao soldo de 1:269\$ annuaes.

## POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portarias de 14 do corrente, foi exonerado, a pedido, o cidadão Francisco Leopoldo do Rego Barros do cargo de inspector da 1ª secção da 5ª circumscripção urbana, e nomeado para substituí-lo o cidadão Ernesto de Paula Cardoso.

## Directoria do Interior

Expediente do dia 12 de abril de 1893

Accusou-se o recebimento do seguinte officio:

Illm. e Exm. Sr. Dr. ministro do interior — A Camara Municipal desta cidade, nascida das urnas livres, reunida hoje em sessão ordinaria, consignou solemnemente e unanimemente na acta de seus trabalhos um voto de plebeia adhesão ao patriótico governo do Exm. Marechal Florio no Peixoto, guarda intemerato dos destinos do Brazil; e a V. Ex. especialmente que, com acendrado patriotismo nas cumiadas do poder, tem honrado o estado mineiro.

Digne-se V. Ex. aceitar as sinceras mostras do sentimento do este povo e levá-las á presença do chefe da nação.

Saude e fraternidade. Paço da Camara Municipal da cidade do Bonfim, estado de Minas Geraes, 6 de abril de 1893.—O presidente, Dr. Francisco Alves Martins de Rocha.—O vice-presidente, Emigdio Ferreira Dornas.—O secretario, vereador Francisco de Paula Machado e Silva.—Eduardo Romualdo de Moraes.—Severino Salustiano da Silva.—Lucio Miguel de Campos.

Dia 13

Communicou-se á directoria da justiça que, segundo participa o director geral interino da assistencia medico-legal de alienados, falleceu, no dia 11, no Hospicio Nacional, o indigente Antonio, chinês, de 61 annos de idade, solteiro, para alli transferido do Asylo da Mendicidade em virtude do aviso n. 1330 de 25 de abril do anno passado.

Dia 14

Accusou-se o recebimento do officio de 17 de fevereiro ultimo, em que o enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Berlim presta informações sobre a epidemia de cholera-morbus na Alemanha. —Remetteu-se á camara dos deputados o requerimento do qual D. Joanna Wilkens de Mattos, viuva do Dr. João Wilkens de Mattos, solicita se lhe continue a pagar a pensão que, como retribuição de serviços prestados ao paiz, fora, pelo governo monarchico, concedida a seu fallecido marido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. —Directoria Geral do Interior.—2ª secção.—Rio de Janeiro, 14 de abril de 1893.

De accordo com o que propuzestes em officio de 12 de abril corrente, resolveu o governo:

1.º que seja considerado infeccionado de cholera-morbus o porto de Lorient, na França;

2.º que as embarcações procedentes do mencionado porto, directamente ou por escala só sejam recebidas nos da Republica depois que tiverem sido submettidas ao devido tratamento sanitario no Lazareto da Ilha Grande, ao qual deverão primariamente dirigir-se.

Essas resoluções applicam-se aos navios que saírem do referido porto a contar do dia 3 do corrente mez.

Saude e fraternidade.—Fernando Lobo.—Sr. inspector geral de saude dos portos.—Diu-se e encaminhamento ao Ministerio da Guerra e ao das Relações Exteriores, e, por telegramma, aos governos dos estados e ao ministro brasileiro em Paris.

Directoria da Instrucção

Expediente do dia 13 de abril de 1893

Authorizou-se ao director do Instituto Nacional de Musica, conforme sollicitou em officio n. 191 de 7 de abril corrente, a tirar publicação da justificação exhibida naquella instituição e assignada pelo alumno Candido Antonio de Assumpção e por seu pae Joaquim Antonio de Assumpção, innocentando o dito alumno das allegações estampadas em um artigo do *Pais* e firmada por Oscar Guanabario, em que estava envolvida a probidade administrativa do estabelecimento, afim de se junta aos autos do processo que aquelle director move contra o autor de tal publicação.

Requisitou-se dos directores do 1.º e 2.º extermos a remessa de relações dos alumnos gratuitos e contribuintes, matriculados nas differentes escolas e queles estabelecimentos com desfructo de que repõem o anno e dos que foram transferidos de um para outro extermato.

Requerimentos despachados

Regulo Ramalho e outros.—Não ha que decidir. Aos requerentes é permitido prestar, na época propria, exame das materias de dois ou mais annos (arts 9.º e 10 do decreto n. 1194 de 28 de dezembro de 1892); bem como assistir ás respectivas aulas no decurso do anno lectivo, mediante prévia licença do director do estabelecimento, nos termos do art. 80 do regulamento.

Ministerio da Fazenda

Expediente do dia 11 de março de 1893

Ao Ministerio das Relações Exteriores, remettendo o officio de 9 de janeiro ultimo, em que o consul geral dos Estados Unidos do Brazil, em Buenos Aires, pede providencias contra diversos abusos praticados, entre outros navios, pelos da Companhia Frigorifica e do Lloyd Brasileiro da linha de Corumbá, visto tratar-se de assumpto pertencente áquelle ministerio.

—Declarou-se á presidencia do estado da Parahyba, em resposta ao seu officio de 11 de janeiro ultimo, que, si o imposto de estatística commercial sobre o valor official dos generos que entrarem em giro commercial, realce sobre generos de importação despachados para consumo, é o caso de que trata o art. 9 § 3.º da Constituição Federal.

Dia 13

Ao Ministerio dos Negocios da Guerra: Pedindo a devolução da relação do material destinado á Sociedade Cooperativa Militar do Brazil, que acompanhou o aviso de 17 de fevereiro ultimo, sob n. 1, visto ser esse documento indispensavel no processo da isenção de direitos, solicitada pela referida sociedade, e não ter acompanhado o aviso daquelle ministerio de 25 do referido mez.

Consultando si ha inconveniente na renovação do arrendamento do lote do terreno n. 12 da Fabrica de Polvora da Estrella, sollicitado pelo Dr. Marcellino Pinto Ribeiro Duarte e Antonio Schweder dos Santos, e, no caso affirmativo, pedindo que informe qual o valor das benfeitorias que possam existir no mesmo lote.

—Ao da Industria, Viação e Obras Publicas, em resposta ao seu aviso n. 14 de 23 de dezembro proximo passado, declarou-se que não pôde ser aceita a troca do predio em que funciona a administração dos correios pelo que está occupado pela thesouraria de fazenda no estado de Minas Geraes, porque, como informou o respectivo inspector, em officio n. 3 de 9 de janeiro ultimo, aquelle não tem espaço sufficiente para a delegacia fiscal e a Caixa Economica, nem solidez para aguentar o peso dos cofres e archivos, nem condições de segurança e fiscalisação.

—A Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, em resposta ao seu officio n. 4 de 21 janeiro proximo passado, que foi approvada a gratificação de 300\$ mensaes, marcada pela junta de fazenda, em sessão de 18 do mesmo mez, para o 1.º escripturario da Thesouraria de fazenda do Pará, adido á alfandega daquelle estado, Antonio Vicente da Costa, nomeado fiscal da arrecadação do imposto do consumo de fumo na capital e nas comarcas de Cachoeira, S. Felix, feira de Sant'Anna, Nazareth, Santo Amaro e Alagoinhas.

—A do estado da Parahyba, em resposta ao seu officio n. 7 de 6 de fevereiro ultimo, que foi approvada a nomeação de João Silvino de Andrade Moura para fiscal da arrecadação do imposto de consumo de fumo, com o vencimento mensal de 100\$, e que, só depois de conhecida a arrecadação do 1.º semestre, se resolverá sobre a nomeação de outros para a mesma circumscripção, que deve ser a da capital, segundo se deprehende do alludido officio.

A do estado das Alagôas, em resposta ao seu officio n. 2 de 17 de janeiro ultimo, que foi tambem approvada a nomeação feita pelo inspector da alfandega do 1.º escripturario da mesma repartição Sebastião Antonio de Novaes e do cidadão João de Souza Brandão para fiscaes de arrecadação do imposto de consumo do fumo, aquelle dentro do quadro urbano da cidade, e este nos limites suburbanos da mesma e respectivo districto fiscal, com o vencimento mensal de 150\$ cada um.

—A inspectoria da alfandega da cidade de Porto Alegre, em resposta ao seu officio n. 1 de 9 de fevereiro ultimo, que foi approvada a nomeação de Laurentino Pinto de Araujo para fiscal do imposto de consumo do fumo, com o vencimento de 100\$ mensaes.

Dia 15

Recommendou-se á Thesouraria de Fazenda do Amazonas todo o empenho na execução das providencias dadas para evitar-se a re-produção das faltas de informação de que trata o art. 569 da *Consolidação*, verificadas na relação dos termos de responsabilidade de mercadorias, transmittida com o officio n. 73 de 19 de setembro do anno proximo findo.

—Communicou-se á inspectoria da alfandega da cidade do Rio Grande do Sul, em resposta ao seu officio de 10 de fevereiro proximo passado, que foi approvado o acto pelo qual não foi attendida a reclamação do adninistrador da mesa de rendas daquelle cidade sobre o facto de não ter a mesma alfandega, no julgamento de um processo de apprehensão de 30 barris com vinho, reservado os direitos do Estado, mandando arrecadar para o mesmo 50 réis por litro de vinho; recommendando-se-lhe que informe si alli existe algum imposto estadual que recaia sobre mercadorias importadas, afim de, no caso affirmativo, providenciar-se sobre o recolhimento de seu producto aos coes do Thesouro Federal, segundo o preceito do art. 9, § 3.º da Constituição.

—A Thesouraria da Fazenda das Alagôas, em resposta ao seu officio n. 5 de 23 de janeiro proximo passado, que foi approvada a decisão da junta em sessão de 27 do mesmo mez, decidida sobre a competencia e jurisdicção da Alfandega de Penedo para permitir os actos mencionados nos §§ 1.º a 5.º do art. 11 do regulamento annexo ao decreto n. 3920 de 31 de julho de 1867; recommendando-se-lhe, porém, que, quando aquella alfandega tiver de conceder licença á embarcação que se dirija a porto do estado ribeirinho de Sergipe, deve dar communicação á Mesa de Rendas de Villa Nova, por ser a mais proxima estação fiscal de mais amplas attribuições; assim tambem á Alfandega de Sergipe, a cuja jurisdicção pertencem taes pontos.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Expediente do dia 13 de março de 1893

A Thesouraria de Fazenda do Pará, authorizou-se o despacho livre de direitos de consumo e de ex. ciente dos objectos destinados á imprensa official do mesmo estado, como sollicitou o governador em telegramma de 22 de fevereiro ultimo; convindo que o despachante, na nota que fizer, declare com exactidão os numeros e marcas dos volumes, seu conteúdo, quantidade e peso, conforme preceitua o paragrapho unico do art. 4.º das *Disposições Preliminares da Tarifa*.

—A Alfandega do Rio de Janeiro, communicou-se ter sido approvada a proposta apresentada pelo fiel do armazem dessa alfandega Adolpho Gomes Neto, de Alberto Mariath para seu ajudante, nos termos do art. 192 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*.

— A' mesma, para que remetta a esta directoria geral tres exemplares modernos da nomenclatura da tarifa, para satisfazer o pedido do inspector da Alfandega de Paranaguá, e servir a de base á confecção dos mapps estatísticos.

— A' mesma, communicando que a requisição, feita por grande numero de contribuintes da Caixa Beneficente dos jornaleiros dessa alfandega, foi attendida por despacho de 23 do mez findo, convindo por isso proceder á liquidação da mesma caixa, de accordo com as instruções que opportunamente serão expedidas por esta directoria, mas devendo cessar desde já as contribuições.

— A' Thesouraria do Rio Grande do Sul, para que venham declarados os nomes dos cidadãos que a Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre nomeou para fiscaes da arrecadação do imposto do consumo do fumo e remetta copia do telegramma de que trata o officio n. 10 de 23 de janeiro ultimo, pois que não chegou ao Thesouro.

— Ao administrador da Imprensa Nacional, para remetter a esta directoria, afim de ser satisfeita a requisição do Ministerio das Relações Exteriores, constante do aviso n. 3 de 15 de fevereiro ultimo, um exemplar das estatísticas do Brazil com relação aos paizes estrangeiros.

— Declarou-se á Alfandega do Espirito Santo não ter sido expedido por esta repartição o officio n. 1293 de 29 de dezembro, nem ter sido recebido seu officio n. 90 de 6 de julho de 1891, com o qual enviara, como diz no de n. 2 de 9 de janeiro, os mapps estatísticos relativos ao exercicio de 1889 e estar perjurando os do exercicio de 1890, foi encaminhado aquelle á Directoria Geral de Estatística do Ministerio dos Negocios Interiores, por parecer que houve engano no endereço do Thesouro Nacional, devendo, portanto, fazerem-se novas remessas ao Thesouro para se organizar a estatística de importação e exportação que o art. 4º, letra C, do decreto n. 1166 de 17 de dezembro ultimo incumbiu a esta directoria.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro, para serem despachados, livres de direitos de consumo e de expediente, nos termos do § 31 do art. 2º e art. 5º dos preliminares da tarifa, os objectos constantes da relação junta destinados á Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro.

— A' Thesouraria do Pará, para informar, o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 104, de 22 de fevereiro ultimo, acompanhado da copia do officio de 3 do mesmo mez, em que o juiz seccional desse estado pede que lhe seja cedida parte do edificio ora occupado pela thesouraria, para alli dar suas audiencias.

## Dia 14

A' Recebedoria, communicando terem sido approvadas, por despacho de 8 e 10 do corrente, as lotações dos officios dos escrivães das 16ª e 17ª circumscrições policiaes urbana, exercidas por Francisco Nina e Ribeiro e Pompilio de Araujo Pinheiro, e devolvendo os processos respectivos.

— Ao administrador da Imprensa Nacional: Para examinar as estampilhas do imposto do consumo do fumo, que lhe são remetidas, no valor de 27\$140, afim de se resolver sobre a restituição que p. de João Antonio Fernandes; Com relação ás estampilhas do imposto de consumo de fumo remetidas pelo collector das rendas de estado do Rio de Janeiro, na Barra de Piraty, com o requerimento de Botelho & Companhia, solicitando tambem a restituição de 61\$000.

— A' Thesouraria da Bahia, declarou-se que, por despacho de 26 de janeiro ultimo, em solução ao pedido de isenção de direitos feito por Luiz Rodrigues Dutra, remittido em officio de 16 daquelle mez sob n. 8, ao referido peticionario aproveitam as isenções determinadas na tarifa, as quaes tem compe-

tencia a Inspectoria da Alfandega para applicar, conforme determina o art. 20 do decreto n. 947 A de 4 de novembro de 1890. Não tendo o referido peticionario concessão especial, como exige o art. 20 do decreto citado, não é caso a que se possa estender a disposição do n. 10 do art. 8º da lei de 2) de outubro de 1887, porque não se trata da primeira instalação, mas de ampliação de fabrica existente, cujo custeio, conforme o art. 7º do referido decreto, só por expressa disposição de lei poderá ser favorcido.

— A' mesma, para que possa ser attendido o recurso de Castro Valente, que se devolve, convendo que nos termos do art. 672 da Consolidação seja annexa ao respectivo processo a nota do despacho da mercadoria de que se trata.

— A' Thesouraria de Fazenda do Pará, para serem despachados livres de direitos os objectos destinados ao gabinete de physica e clinica da escola normal desse estado, constantes da relação junta, que deve ser devolvida a esta repartição, após a execução do respectivo expediente. A não observancia dos preceitos legais que regularizam a concessão de isenção de direitos, no pedido improprio e incorrectamente feito por essa repartição, em officio n. 146 de 13 de dezembro do anno passado, suscita difficuldades, que podem ser prejudiciaes á boa marcha do serviço.

— Ao delegado fiscal do Paraná, declarou-se, em resposta ao officio de 13 de fevereiro proximo passado, ter sido approvado seu procedimento relativamente ás estampilhas do imposto do consumo de fumo.

## Dia 16

A' Imprensa Nacional, para providenciar, afim de que seja regularmente remittido ao inspector do 1º districto dos Portos Maritimos do estado do Ceará, um exemplar do *Diario Official*, procedendo-se, quanto á despeza, de accordo com a praxe já estabelecida, para fornecimentos identicos.

## RECEBEDORIA

## Requerimentos despachados

Dia 14 de abril de 1893

Eduardo Martins & Comp. — Transfira-se. Conselheiro Dr. João Marinho de Azevedo. — Idem.

Diogo & Vieira. — Idem.  
Alipio Bittencourt Calazans. — Idem.  
Manoel José da Costa Mendes. — Idem.  
João Jacintho Ventura. — Idem.  
Braz Iianische Bank für Deutschland. — Idem.

João José da Cruz. — Idem.  
José Joaquim de Magalhães. — Rectifique-se o lançamento como se informa.  
Sintronio de Carvalho e Silva. — Reduza-se a 1:200\$000

Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco. — Note-se

Arthur da Costa & Comp. — A verbe-se.  
Octavio Tavares da Costa Miranda. — Cumpra-se o despacho de 1 do corrente.

Antonio Joaquim Soares Hilario. — Satisfaza a exigencia.

Joaquim Manoel Pereira da Cruz. — Prove o allegado.

Jeronymo Waldemkoch. — Indeferido.  
Garçia & Comp. — Não ha que deferir.  
Manoel Simões Pereira Gomes. — Idem.  
Silva & Carneiro. — Ficam multados em 50\$ cada um dos infractores e marco o prazo de oito dias para pagamento e licença.

Elias Pereira. — Idem.  
Antonio Ferreira Dias. — Idem.  
José Paiva da Fonseca. — Idem.  
José Monteiro Bertholo Junior. — Dê-se.  
José Alves Xavier. — Idem.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 13 do corrente, foi nomeado o capitão agregado á arma de artilharia Aristides de Oliveira Goulart sub-secretario da Escola Superior de Guerra.

## Expediente do dia 13 de abril de 1893

Ao Sr. Ministro da Fazenda :

Communicando, em solução ao seu aviso n. 10 de 23 de março findo, que no actual exercicio não foi consignado o credito da quantia de 100:000\$ para occorrer á continuação das obras da construção da doca em frente ao arsenal de guerra desta capital, convindo, portanto, aguardar-se o futuro exercicio de 1894.

Solicitando providencias afim de que :

Por occasião de realizar-se a indemnização da quantia de 2:516\$800, proveniente de cartuchos embalados fornecidos em dezembro ultimo pelo arsenal de guerra do estado de Pernambuco ao corpo de policia alli existente, segundo participa o commandante do 2º districto militar em officio n. 874 de 3 do mez findo dirigida ao quartel-mestre general, para a mesma importância escripturada em receita, como despeza a annular no § 7º — Arsenaes — do exercicio de 1892.

Sejam entregues ao consulado do Brazil em Montevidéu, por intermedio de C. Castello Branco & Comp., contra Nery & Luisello, daquelle praça, 25,80 pesos ou 105\$338 ao cambio de 12 5/8 pences por 1\$, proveniente da despeza feita com o occorrimto de duas praças do exercito, conforme pede o respectivo consul, e bem assim para que seja alli a legação brasileira autorizada a supprir, nos conta deste ministerio, ao mesmo consulado as quantias de que necessitar para occorrer a despezas dessa natureza, fazendo para isso os precisos saques, como se acha estabelecido para o ministerio da marinha.

A' vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12727 a 12729, que se transmittem :

Seja distríbuido á Inspectoria da Alfandega do estado do Ceará o credito da quantia de 925\$200 para occorrer ao pagamento da de 488\$880 ao tenente Albino José de Farias e de 436\$320 ao a'feres Belarmino Accioli de Vasconcellos, ambos reformados do exercito, importancias que de menos recelam de 1866 a 1891 e provenientes de diferenças de soldo.

Seja paga ao consulado do Brazil em Montevidéu, por intermedio de C. Castello Branco & Comp., contra Nery & Luisello daquelle praça, a quantia de 6 pesos ouro ou 24\$636 moeda brasileira ao cambio de 12 5/8, proveniente de despeza realisada por aquelle consulado com duas praças do exercito.

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no estado de Minas Geraes, declarando que a quantia de 553\$650, que se acha recolhida ao cofre da mesma delegacia, e proveniente da venda em hasta publica de um mgar serenteante ao 31º batalhão de infantaria e de generos alimenticios existentes no respectivo quartel, deve ser escripturada em receita, como despeza a annular na rubrica 16ª — Etapas — e 20ª — Despezas de corpos e quartéis.

— A' Repartição de Quartel-Mestre General :

Determinando que o commandante do 6º districto militar providencie para que, pelo Arsenal de Guerra do estado do Rio Grande do Sul, seja fornecido ao 4º batalhão de infantaria, por conta do § 20 — Despezas de corpos e quartéis — o instrumental musico de que trata a nota que se envia, devendo a respectiva despeza ser indemnizada pelo mesmo batalhão com as futuras receitas da caixa da musica ;

Approvando a deliberação que tomou o comandante do 6º districto militar, de autorisar o chefe do serviço sanitario no estado do Rio Grande do Sul a mandar lavar e contraccão para o fornecimento de medicamentos ao Hospital Militar de Bagé, visto ter a cargo parte de doente o encarregado da pharmacia militar do referido hospital.

— Ao director do arsenal de guerra da capital:

Declarando, em solução ao seu officio n. 99 de 28 de março ultimo, que pôde chamar concorrência publica para o concerto da lancha a vapor *Araby*, cujas despesas correrão por conta da rubrica 27 — Transporte de tropas;

Mandando proceder, com urgencia, aos concertos de que necessitam os tanques existentes no quartel pequeno, á praça da Acclamação.

— Ao director da Escola Superior de Guerra, declarando, para os fins convenientes, que é nesta data nomeado sub-secretario dessa escola o capitão aggregado á arma de artilharia Aristides de Oliveira Goulart e que, quanto á proposta que fez do capitão do estado-maior de artilharia Eduardo Marques de Souza, para exercer interinamente as funções de official ás ordens dessa directoria, não pôde ser approvada por ter sido elle nomeado, por portaria de 14 de março findo, ajudante do Arsenal de Guerra de Pernambuco.

— Ao commando da escola pratica do exercito nesta capital declarando:

Que é approvada a deliberação que tomou de dispensar o alferes Manoel Onofre Moniz Ribeiro, agente, 2º ajudante e instructor adjunto dessa escola, do primeiro dos referidos logares a bem da instrucção dos alumnos e do bom andamento do serviço, nomeando para exercel-o interinamente o alferes adjunto ao 1º batalhão de engenharia João Coutinho de Oliveira Silva Faro;

Para os fins convenientes, que a correspondencia reativa ao 1º batalhão de engenharia, ali aquartelado, deve ser directa com a Repartição de Ajudante General e tem assim que todos os mezes que o dito batalhão for passado em revista de armamento e equipamento, devem a elle apresentar-se as respectivas praças que se acharem em serviço dessa escola.

— A Intendencia da Guerra mandando:

Fornecer, com urgencia, ao 1º batalhão de artilharia, para ser distribuido aos recrutas com destino ao exercito, o fardamento, armamento e equipamento constantes da nota que se transmittit.

Substituir, por correame preto, o correame branco que for remettido á essa repartição pelo commandante superior da guarda nacional desta capital.

— A Repartição de Ajudante General:

Transferindo para o 2º regimento de cavallaria o tenente do 6º da mesma arma João Baptista de Avila Ortiz, e daquelle para este o tenente Gustavo Adolpho de Vasconcellos;

Concedendo licença aos paisanos Antonio Alves Pinto e Clyto Castorino de Faria para, em 1894 se matricularem na escola militar desta capital, si houver vagas e satisfizerem as exigências regulamentares.

Mandando:

Considerar musico de 1ª classe engajado o soldado do Asylo dos Invalidos da Patria Hermano Quintiliano Pereira, conforme pediu, visto não ter podido continuar naquella profissão, por se haver inutilizado em consequencia de cegueira, que lhe sobreveiu;

Fazer carga ao soldado Theotonio de Albuquerque Veras, transferido do 1º batalhão de engenharia para a guarnição do sul, da quantia de 12\$560, importância de fardamento que lhe foi mandado a bonar;

Addir á Escola Militar do Ceará o soldado do 16º batalhão de infantaria Alvaro Fontenelle, que na mes na qualidade se acha nesta capital. — Fizeram-se as necessarias communicações.

*Requerimentos despachados*

N. J. Figueiras. — Não ha verba.  
Segundo tenente Adolpho de Araujo Familiar. — Não tem lugar, em vista das informações.

**INTENDENCIA MUNICIPAL**

**Secretaria da Prefeitura do Districto Federal**

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE ABRIL DE 1893

*Officios expedidos*

Ao inspector da alfandega da capital, accusando o recebimento do officio de 3 do corrente relativamente ao gado importado do Rio da Prata durante a 2ª quinzena do mez de março.

Ao fiscal do 1º districto do Engenho Novo, communicando ter sido approvado o pedido e sendo o gado da Carlos Alberto Himmermann para o substituir, visto achar-se doente.

Ao director das escolas, communicando ter sido em data de 11 do corrente exonerada a pedido a professora adjunta interiorina D. Marianna Dores Gemener. — Ao contador igual communicação.

Ao fiscal do 2º districto do Engenho Novo, communicando terem sido, em data de 8 do corrente, concedidos 15 dias de licença na forma da lei ao guarda municipal José Pedro Alexandrino. — Ao Dr. contador igual communicação.

*Officios recebidos*

Do engenheiro do 3º districto, pedindo para ser arborizada a praia da Lapa. — Opportunamente será attendido.

Do chefe da commissão da Carta Cadastral, communicando não ser em pregado naquella repartição o cidadão José Henrique Aderne. — A secretaria para responder ao Sr. director dos correios na forma da presente informação.

*Requerimento despachado*

De Monteiro Costa & Comp., Mello & Silva, Manoel José dos Santos, Martins & Ferreira, Maria de Jesus Borges, João Diogo dos Santos, José Maria Villela, José Pinto Caldeira & Comp., João Leal Macedo Goulart, José Joaquim Pinto, José da Silva Belthazar, Idalina Gomes, Felisberto José Alves, Clemente Ribeiro & Francisco, Duarte Silva & Fonseca, Antonio Joaquim Soares, Antonio Lopes Lourenço, Alberto & Comp., Antonio Lopes Romero, Abilio Rodrigues & Comp., Antonio Lourenço de Carvalho, Heraclito de Alencastro Pereira da Graça, Guilhermino Carneiro de Vasconcellos e Souza, Costa & Guedes, Antonio Joaquim de Carvalho, Christovão Corrêa Coelho e Rodrigues Leite & Comp. — Como requerer.

De Domenico Milano, licença para amolador; Francisco de Souza Pacheco, para estabulo, á rua Carolina n. 7; Domingos Jorge, para amolador; José da Cunha Teixeira, taverna, á rua da America n. 167; Manoel Monteiro Corrêa, casa de pasto, á rua Dona Castorina n. 22 A; Manoel Claudio da Silva, estabulo, á rua Dona Anna Nery n. 94 A; Companhia Geral de Construções Urbanas, levantamento de um deposito da quantia de 1:78\$295; Antonio de Arruda & Irmão, Antonio Ferreira da Costa Junior, para marceneiro, á rua Commandante Maurity; Alexandre & Amoeido, para fabrica de sabão, á rua da America n. 121. — Indeferidos.

De Delphin Lopes Ribeiro, para barbeiro, á praça do Engenho Novo n. 22. — Indeferido, visto não existir mais o predio de que se trata.

De Magalhães Lucius & Comp., licença para um estabelecimento mixto á rua da Alfandega n. 36. — Cumpra ás posturas municipaes.

Do mesmo, para o seu estabelecimento á mesma rua n. 35. — Idem.

De Maroel L. Lings Gama & Comp., taverna á Praça D. Pedro II n. 4. — Idem.

De Meuron & Co., para o seu estabelecimento á rua da Alfandega n. 45. — Idem.

De Magalhães & Bastos, taverna á rua de S. Pedro n. 18. — Idem.

De Manoel Caboclo, para ferrador á rua Vinte e Quatro de Maio n. 229. — Idem.

De Marques Monteiro & Oliveira, para negocio de roupas á rua de S. Pedro n. 71. — Idem.

De Matheus Costa & Comp., para objectos de expediente á rua da Quitanda n. 120. — Idem.

De Luciano Rego & Comp., taverna á rua de Sant'Anna n. 47. — Idem.

De Maia, Nogueira & Comp., idem á rua do Ouvidor n. 10. — Idem.

De José Almeida Martins, barbeiro á rua de Sant'Anna n. 17. — Idem.

De João Debias, para officina de calçado á rua do Jardim Botânico n. 18. — Idem.

De Eduardo Veios Ramos, para funileiro á rua Vinte e Quatro de Maio n. 82. — Idem.

De Francisco C. de Souza, igual pedido á mesma rua n. 109. — Idem.

De Gus. Odio José Velloso, taverna á rua do Gener. C. Idwel n. 89. — Idem.

Claudina Josephina Pimenta, para fabrica de flores á rua do Catete n. 54. — Idem.

Abel Pereira de Mello, para barbeiro á rua de Sant'Anna n. 17. — Idem.

De Abel Gomes de Mattos, igual pedido, á mesma rua n. 157. — Idem.

De Souza, Freitas, Almeida & Comp., roupas feitas, á rua de Theophilo Ottoni n. 39. — Idem.

De Silva & Pinna, charuteiro, á rua João Alfredo n. 108. — Idem.

De S. T. Longstreth, para officina de cambo de borracha, á rua do Ouvidor n. 16. — Idem.

De Silva Neves & Comp., para alfaiate, á mesma rua n. 49. — Idem.

De Silva, Azevedo & Comp., armazem de carne, á rua do Mercado n. 4. — Idem.

De Soares, Irmão & Comp., taverna, á rua de Sant'Anna n. 43. — Idem.

De Saturnino de Alcantara, armazem de vinhos, á rua Theophilo Ottoni n. 74. — Idem.

De Struck & Pettersen, taverna, á rua Primeiro de Março n. 99. — Idem.

De Silva Monarcha & Fonseca, á travessa do Commercio n. 18. — Idem.

De Teixeira Serra & Comp., officina de concertar chapéus, á rua do Senador Euzebio n. 23. — Idem.

De Walter, Christiansen & Comp., fazendas, etc., á rua João Alfredo n. 115. — Idem.

De Parisot & Ruffier, fazendas, á rua do General Canara n. 38. — Idem.

Pires Rios & Com., igual pedido, á rua de S. Pedro n. 39. — Idem.

De Rodrigues da Silva & Gomes, alfaiate, á rua de Theophilo Ottoni n. 81. — Idem.

De Reis & Saraiva, taverna, á rua do Mercado n. 5. — Idem.

De Maria Caetana de Souza Alvcs. — A secretaria, em termos.

De Eugenio de Mesquita Florenzolla. — Idem.

De Antonio dos Santos Gerão. — Idem.

De Mesquita Matheus Picasso & Comp. — Idem.

De Leite Pinheiro & Comp. — Idem.

De José Olympio da Conceição Seixal, pedindo os documentos que juntou na sua petição pedindo licença para construir uma ponte á praia do Retiro Saudoso. — Idem.

De Silveira Lima & Comp., pedindo relevação de uma mu ta. — Envie-se com urgencia ao Sr. Dr. 2º procurador dos Feitos da Fazenda Nacional.

De Manoel Alves Horta, pedindo para pagar fóros.—A' Directoria do Tombamento.

João Luiz de Almida, para pharmacia á rua de S. José.—Ao fiscal e á Inspectoria Geral de Hygiene.

De Carlos Pinto Ferreira Morade, pedindo pagamento de juros de apolices.—Pague-se § 27 (passivo), orçamento em vigor.

De José de Chermont Rodrigues para pagar fóros.—Aguarde oportunidade, afim de ser tomado em consid. raçã, o que requer.

José Joaquim Ribeiro de Oliveira, pedindo uma certidão.—Sim, em termos.

De Joaquim Fernandes Amorim, pedindo uns documentos que junto em petição que foi indeferida.—A' secretaria em termos.

De F. F. das Neves, pedindo uma certidão.—A' Directoria do Tombamento.

De Francisco Marques dos Santos, pedindo para pagar fóros.—Aguarde oportunidade, afim de ser tomado em consideração o que requer.

Do conselheiro Francisco de Paula Mayrink, pedindo restituição de um laudemio, visto não ter-se realizado a compra.—A' Directoria do Tombamento e Contadoria.

De Francisco Velloso Nogueira, licença para botequim á rua do Ouvidor n. 7.—Ao fiscal, Inspectoria de Hygiene e Directoria de Obras.

De Henrique Laport & Comp., licença para armarmentos á rua da Alfandega n. 75.—Ao fiscal dos inflammáveis.

De Mathilde Torres Bossisio, pedindo uma certidão.—Certifique-se em termos.

De Bento José Pereira, pedindo prorrogação de tempo para conclusão de um predio á rua do Jardim Botânico.—Requeira em termos.

Do commandante da guarda da Prefeitura, pedindo para ser feito um tanque no pateo do edificio municipal.—Não tem logar o que reclama.

De E. Dumesnil, licença para o seu estabelecimento á rua da Ajuda n. 10.—Satisfaca a exigencia do engenheiro do districto.

De José Maria Mendes e Antonio Ferrandis Mendes, empregados do Necroterio, pedindo um gratificação.—Aguarde oportunidade.

De Philomena Donata & Bianchi para botequim á rua do Visconde de Itauna n. 27.—Mostre-se quites da licença do negocio.

De Miranda Soares & Comp. licença para armarinho á rua Primeiro de Março n. 19.—Requeira em termos.

De D. Maria Rita de Almeida.—Cumpra a intimação do delegado de hygiene.

De De Motta & Irmão, Mattis & Palhares, Vieira de Menezes & Comp., Mello & Costa e Guimarães & Souza.—Declarem quaes os generos de negocios.

De José Militão de Sant'Anna.—Ao conselheiro, visto tratar-se de assumpto de sua competencia.

De Honorio Fernandes Corrêa de Sá.—Não ha que deferir.

De Raphael Lança, alfaiate á rua Boulevard Villa Izabel n. 83.—Cumpra a intimação o medico.

De Antonio Caiasso, para armarinho á rua do Barão de Paranapiacaba n. 21.—Archi-ve-se.

De Manoel Vaz Pinto para pagar fóros.—Aguarde oportunidade.

De Manoel Rodrigues, licença para um bote.—Junte licença da Capitania do Porto.

De João Ribeiro Leite, taverna, á rua de D. Anna Nery n. 150 A; João Penna Bálisa, quitanda e louça do paiz, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 117; Hilario Ferreira & Comp., armarinho e fumo á rua da America n. 175; Eduardo Cardoso de Carvalho, taverna á rua do Regente n. 41; F. Ribeiro de Almeida & Comp., pharmacia á rua Vinte Quatro de Maio n. 84; Francisco Antonio Romeu & Comp., padaria á rua da America n. 162; Francisco M. da Silva Rosa, taverna á rua de S. Christovão n. 72; Coelho de Barros & Comp., fabrica de sabão e velas á rua do Barcellos n. 2; Manoel da Silva e Domingos

Ferreira, liquidos e comestiveis á rua do Imperador n. 23; Mme Magdalena Gulle, officina de costura á rua do Ouvidor n. 38; Manoel Moreira Gomes & Comp., ferragens e tintas á rua do Hospicio n. 51; José Joaquim Coelho Junior, liquidos e comestiveis á rua da Conceição n. 36; Lucio José Fialho, de motor a gaz á rua do Visconde de Itauna n. 139; João Ramos da Silva, botequim á rua da Conceição n. 29; José Fernandes da Silva, taverna á rua do Consultorio n. 5 C; José de Souza Motta, officina de dourador á rua da Alfandega n. 191; Joaquim Antonio dos Santos, taverna á rua de S. Francisco Xavier n. 46. Mendes Ribeiro, photographia, á rua dos Ourives n. 41; Carlos Pereira & Comp., confeitaria á rua da Floresta n. 6; Antonio Fernandes Cazares, licença para taverna á rua da Providencia; Antonio Tourinho Furtado, pharmacia á rua Goyaz n. 67; Antonio Augusto da Silva Santos, de seu negocio, á rua do General Pedra n. 12; Alfredo Francisco Lopes, pharmacia á rua de S. Christovão n. 245; Antonio Nasario Teixeira, licença para taverna á rua de S. Francisco Xavier n. 35; Camillo Mourão & Comp., armazem de liquidos, comestiveis e vinho por grosso, á rua da Alfandega n. 149; Ferreira da Silva & Gonçalves, licença para colchoaria e moizes á rua da Alfandega n. 116; Carlos Guilherme Emback, pedindo a continuação de licença de concertador de pianos á rua de S. Christovão n. 149; Oliveira Lopes Irmão & Comp., pedindo licença para negocio de liquidos e comestiveis, á travessa do Mercado n. 22; Pereira & Costa, pedindo licença para armarinho á rua Sete de Setembro n. 34; Pinto & Fontes, pedindo licença para loja de barbeiro á rua da Candelaria n. 85; Paim Lucio & Leite, pedindo licença para sua machina a vapor; Pereira Carvalho & Comp., pedindo licença para seu armazem de liquidos e comestiveis á rua do Rosario n. 29; Rubem de Oliveira & Araujo, pedindo licença para deposito de papelão á rua do Rosario n. 96; Rosenfeld Wagoner, pedindo licença para sua casa de ourives á rua Sete de Setembro n. 40; Roberto Grey, pedindo licença para leiloeiro á rua Costa Pereira n. 64; Antonio Cavalcante, pedindo licença para sua pharmacia á rua de S. Christovão n. 78; Querino Irmão & Comp., pedindo licença para armarinho á rua da Quitanda n. 62; Ceetano, Orelense & Comp., pedindo licença para fabrica de gelados e sorvetes á rua do Lavradio n. 15; Joaquim de Oliveira Amora, pedindo licença para sujeitar a exame a casa denominada Sanitaria.

Nas contas:  
De Joaquim Marinho, na importancia de 7:59\$000.—Pague-se, § 9 (Matadouro) do orçamento prorrogado.  
De Manoel Moreira Dias, na de 52\$000.—A' Contadoria.  
De Gonçalves, Campos & Comp., na importancia de 125\$000.—Pague-se, § 27 do orçamento em vigor.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 13 de abril de 1893.....	4.176:472\$318
Idem do dia 14.....	358:053\$379
	4.534:525\$697
Em igual periodo de 1892...	3.911:970\$267
RECEBEDORIA	
Rendimento dos dias 1 a 13 de abril de 1893.....	1.314:434\$549
Idem do dia 14.....	135:858\$132
	1.450:292\$681
Em igual periodo de 1892...	1.323:340\$991

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 14 de abril de 1893.....	25:204\$650
Idem dos dias 1 a 14.....	239.763,666

NOTICIARIO

**Junta Commercial** — Sessão em 1 de abril de 1893 — Presidente, coronel Castilho Maia — Secretario, Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Guimarães e Santos, o 1º supplente Amarante e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação os deputados Souza Ribeiro, Torres e Goulart, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de :

Officio de 20 do mez findo, do presidente da Junta Commercial do Recife, remetendo cópias dos relatorios dos trabalhos da mesma junta e das inspectorias commerciaes de Maceió e da Parahyba durante o anno de 1892.—Mandou-se archivar.

Officio de 29 do mez findo, da Junta dos Directores, remetendo os boletins do movimento da bolsa e os de cambio e café, concernentes ao mez de fevereiro anterior.—Mandou-se archivar.

Requerimentos — De José Thomaz Alves, socio da firma Alves & Comp. da cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Geraes, para ser admittido á matricula de commerciante.—Deferido.

De Mauricio Henschel, para ser exonerado do officio de corretor de fundos publicos.—Deferido, fazendo-se a publicação da vaga do officio nos termos do art. 14 de decreto n. 806 de 26 de julho de 1851.

De Edmundo Arthur e da Campanha Fabril de Arreios e Sellaria para o deposito das certidões do registro de suas marcas com os exemplares do *Diario Official* em que fizeram a respectiva publicação — Deferido.

De Ayres, Almeida & Ribeiro, Luiz Soares Irmão, Moreira & Ferreira, Moraes & Comp., Baptista & Bastos, Marques & Ferreira, Araujo, Coque & Comp. e Rocha, Araujo & Comp. para o archivamento dos seu contractos sociaes.—Deferidos.

De Gomes de Pinho & Campos e Marques, Leitão & Comp. para o archivamento da; alternações feitas nos seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Nominato Lima & Comp., para o archivamento da escriptura de cessão feita pelo commanditario Martinho da Rocha, da sua parte na dita firma ao socio solidario Nominato Lima.—Deferido.

De Thomaz Penna, Cruz & Comp., Marques, Muniz & Ferreira, Rodrigues Lopes & Comp., Araujo Coque & Comp., Nominato Lima & Comp. e Quaresma, Rosa & Comp., para o archivamento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Custodio & Machado Guimarães, para ser transferido o seu livro—Diario—em branco á nova firma Custolio, Machado Guimarães & Comp.—Deferido.

De José Soares Maciel, Victorino Mattos & Comp., Oliveira & Camara, Ramos, Sobrinho & Comp., Barbosa, Silveira & Comp. M. J. Ferreira & Comp., Alberto & Comp., Affonso Angelo Visconti & Comp. e C. Abranches & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Souza, Freitas, Almeida & Comp., para identico registro.—Regularisem a declaração na parte relativa ao uso da firma social, por não estar de accordo com a clausula 3ª do contracto.

**Escola Naval** — De conformidade com os arts. 46 e 50 do regulamento vigente, tiveram baixa da praça do corpo de aspirantes guardas-marinha os alumnos, Cyro Camara, Vicente Augusto Rodrigues, Arthur Gonçalves Fernandes, Francisco Ferrão de Góes Lima, José Candido de Araujo e Armando Augusto Gonçalves.

— O resultado dos exames effectuados ant-hontem para pilotos foi o seguinte:

Approvedos: plenamente, Manoel Bernardo do Sacramento; simplesmente, Antonio Hermogenes Bello, Venancio Luiz Martins, Francisco Bandeira Barros, John Alexander Johnson, Alvaro Ribeth Garaizer, Daniel William Ogg, Hans Pedersen e Ambrosio Francisco da Costa.

**Matadouro de Santa Cruz** — Concorreram hontem á matança:

Custodio Barros Silva, abatendo.	203	rezes
Nobre & Almeida, idem .....	120	>
Souza & Ramalho, idem.....	22	>

Total da matança..... 345 rezes

Abateram-se mais:

Camuyrano & Comp., idem.....	3	vitelas
O mesmo, idem.....	28	carneiros
Antonio Pereira dos Santos, idem.....	26	>
Aréas & Comp., idem.....	3	porcos
Celestino Betbeder, idem.....	1	>
Antonio C. d'Avila, idem.....	1	>
Custodio Barros Silva, idem.....	16	>

Peso total verificado..... 70.623 kilos

O preço da carne em S. Diogo será de \$630 o kilo; o preço da de vitela \$900, da de carneiro, \$900 e da de porco \$200.

O preço nos aougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$730 o kilo.

**Prefeitura do Districto Federal** — De 15 a 31 de março proximo passado, foram removidos das differentes vias publicas da cidade, pelo pessoal do serviço de limpeza da cidade 321 cães mortos, sendo:

Freguezias	Numeros
Engenho Velho.....	56
Gloria.....	53
S. Christovão.....	38
Sant'Anna.....	36
Lagôa.....	31
Engenho Novo.....	24
Santa Rita.....	24
S. José.....	20
Espirito-Santo.....	18
Gavea.....	9
Sacramento.....	6
Santo Antonio.....	5
Canalarias.....	1
<b>Total.....</b>	<b>321</b>

**Hospitales militares** — O movimento diario do dia 9 para 10 de abril de 1893, foi:

<b>Hospital Central:</b>	
Existiam.....	195
Entraram.....	7
Existem.....	202
<b>Hospital do Andarahy:</b>	
Existiam.....	135
Entraram.....	3
Existem.....	138

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Citra*, para Bahia, Pernambuco, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Pelo *Dorset*, para Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Biela*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6½, ditas com porte duplo até ás 7 idem.

Pelo *Ville de S. Nicolas*, para Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10½, ditas com porte duplo até ás 11, objectos para registrar até ás 10 idem.

Pelo *Herschel*, para Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Antisana*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Jeronymo Rebello*, para Cabo Frio, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11½, ditas com porte duplo até ás 12, objectos para registrar até ás 11, idem.

**Observatorio Astronomico** — Resumo meteorologico dos dias 10 e 11 de março de 1893.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0°	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
1	10	7 hs. da noute..	761.67	22.5	11.36	71.1
2	11	1 .. .. manhã..	61.91	21.4	14.73	77.9
3	7		761.49	20.9	15.34	53.1
4	1	tarde..	61.69	22.9	17.33	81.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: ennegrecido 49.5 prateado 34.0.  
Temperatura maxima 23.7.  
Temperatura minima 18.0.  
Evaporação 2.0.  
Ozone 5.

Velocidade média do vento em 24 horas 2<sup>m</sup>.4.

**Estado do céu**  
1) 0,8 Encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento E 2<sup>m</sup>.2.  
2) 0,7 encobertos por cirro-cumulus e cumulus, vento E 2<sup>m</sup>.5.  
3) 0,6 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento NE 2<sup>m</sup>.2.  
4) 0,9 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento SSE 5<sup>m</sup>.0.

E nos dias 11 e 12 de abril:

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0°	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
1	11	7 hs. da noute..	761.33	22.5	17.93	87.0
2	12	1 > > manhã..	761.67	22.0	18.85	83.0
3	>	7 > > >	761.92	22.7	16.53	81.0
4	>	1 > > tarde..	760.99	22.7	17.50	78.5

Thermometro desabrigado ao meio dia: ennegrecido 51.5, prateado 37.5.  
Temperatura maxima 26.2.  
Temperatura minima 19.4.  
Evaporação 1.0.  
Ozone 3.  
Chuva, dia 11 ás 7 horas da noute inapreciavel.

Velocidade média do vento em 24 horas 3<sup>m</sup>.0.

**Estado do céu**  
1) 0,8 Encoberto por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 1<sup>m</sup>.7.  
2) 0,4 Encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento E 1<sup>m</sup>.9.  
3) 0,3 Encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento NW 3<sup>m</sup>.1.  
4) 0,1 Encoberto por cirrus e cumulus, vento SE 5<sup>m</sup>.6.

**Repartição Central Meteorologica** — Resumo meteorologico da Estação do morro de Santo Antonio: Dia 12 de abril de 1893

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do vapor	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a. m..	762.16	24.6	18.06	79
1/2 d. . .	761.79	26.0	17.32	70
3 p. m..	760.04	25.5	19.22	78.5
Maxima.		27.5		
Minima.		20.0		
Média.....		23.75		

Evaporação á sombra 1<sup>m</sup>.4. das estações.  
Estação de Santa Catharina. 11 de abril—Barom. 767.0, vento NE muito fraco, maxima minima 18.0, média, 21.02

E no dia 13:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do vapor	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a. m.	760.28	23.0	19.42	88
1/2 d. . .	759.31	27.8	17.93	65
3 p. m.	757.56	25.75	19.16	78

Estação do Rio Grande do Sul. 12 de abril—Barom. 763.4, vento ENE fraco, maxima 27.0, minima 12.0, média 21.5.  
Desterro — Barom. 766.4, vento N fraco, maxima 25.0, minima 18.0, média 21.5.

**Abastecimento de agua** — Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 20 de março de 1893:

Tingua e Commercio.....	53.482.000
Maracanã e afluentes.....	11.680.000
Macacos e Cabeça.....	4.495.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.097.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.853.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.686.000 e o do Morro da Viuva..... 586.000

No dia 21:

Tingua e Commercio.....	53.482.000
Maracanã e afluentes.....	11.209.000
Macacos e Cabeça.....	5.158.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.308.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.906.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.686.000 e o do Morro da Viuva..... 586.000

No dia 22:

Tingua e Commercio.....	54.000.000
Maracanã e afluentes.....	11.727.000
Macacos e Cabeça.....	5.452.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.861.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.069.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.692.000 e o do Morro da Viuva..... 533.000

No dia 23:

Tingua e Commercio.....	47.698.000
Maracanã e afluentes.....	13.668.000
Macacos e Cabeça.....	5.614.000
Carioca e Morro do Inglez.....	3.160.000
Andarahy e Tres Rios.....	8.823.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu..... 3.692.000 e o do Morro da Viuva..... 614.000

**Santa Casa da Misericordia**  
 —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Osecadura, foi, no dia 7 de abril de 1893, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	762	759	1.521
Entraram.....	36	42	78
Sahiram.....	20	25	45
Falleceram.....	4	6	10
Existem.....	774	770	1.544

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 483 consultantes, para os quaes se aviaram 610 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

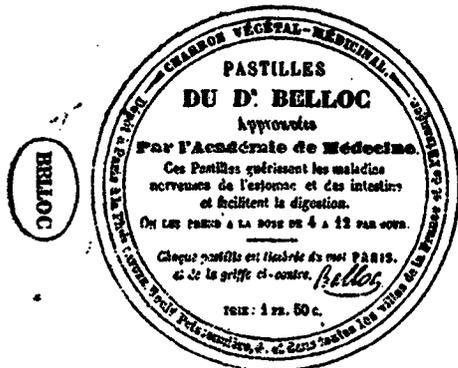
E no dia 8:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	774	770	1.544
Entraram.....	19	25	44
Sahiram.....	17	36	53
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	770	756	1.526

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 378 consultantes, para os quaes se aviaram 453 receitas.

Fez-se duas extracção de dente.

**MARCAS REGISTRADAS**



**N. 369**

Afonso H. C. Garcia, procurador de Champigny & Comp., fabricantes de productos chimicos e pharmaceuticos, em Pariz, apresentavos a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste: 1º, de uma etiqueta redonda, de fundo preto envernizado, tendo na parte central superior a menção—Pastilles du Dr. Belloc, approvées par l'academie de médecine. Por baixo diversas menções relativas ás propriedades e ao preço do producto. No canto inferior direito se vê a assignatura—Belloc—em fac-simile. Ella é cercada de dous filetes, entre os quaes estão impressas diversas indicações; 2º, de um pequeno cachet vermelho, contendo a palavra—Belloc.

Esta marca applica-se nas caixinhas que contem o producto dos fabricantes e pôde variar em suas cores, dimensões e dizeres.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1893.—*Afonso H. C. Garcia.*

Estava collada uma estampilha de 200 réis, devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 8 de março de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Admittida a novo registro sob n. 369, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 6 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



**N. 370**

Afonso H. C. Garcia, procurador de Champigny & Comp., fabricantes de productos chimicos e pharmaceuticos, em Pariz, apresentavos a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consist.: 1º, de uma etiqueta cor parda-clara rectangular, de papel estampado, em cujo corpo está o texto da lei franceza de 1824, sobre a propriedade do nome. E' composta de dous quadros com legendas; em um se lê o nome do producto—Poudre de Charbon végétal medicinale du Dr. Belloc, seguido de diversas inscripções e de um pequeno cachet preto, em cujo centro está o nome do Dr. Belloc. No se' do quadro acha-se um aviso sobre as propriedades do producto e assignatura do Dr. Belloc.

Esta etiqueta ap' l ca.—e como envolvero ao frasco que contém o producto dos fabricantes e pôde variar em suas cores, dimensões e d'zeros.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1893.—*Afonso H. C. Garcia.*

Achava-se collada uma estampilha de 200 réis, devidamente inutilizada.

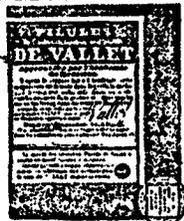
Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 8 de março de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Admittida a novo registro sob n. 370, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 6 do corrente.

Pagou-se no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



**N. 371**

Afonso H. C. Garcia, procurador de Champigny & Comp., fabricantes de productos chimicos e pharmaceuticos, em Pariz, apresentavos a marca supra, pedindo seja registrada.

Consiste esta marca: 1º, em uma etiqueta rectangular de papel estampado verde com um espaço branco da mesma forma rectangular, impresso de preto e sobre o qual se lê:—Pilules de carbonate ferreux inalterable de Vallet—e a assignatura—Vallet—e dizeres relativos ás propriedades, qualidades, endereço etc., do producto, tendo tambem no corpo o texto da lei franceza de 1824, sobre a propriedade do nome; 2º, de uma etiqueta redonda branca impressa em quatro cores, na qual se acha inscripto um quadrado e em volta a legenda—Pilules do Dr. Vallet, Pariz.

Esta marca applica-se nos frascos que contem o producto dos fabricantes e pôde variar em suas cores, dimensões e dizeres.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1893.—*Afonso H. C. Garcia.*

Estava collada uma estampilha de 200 réis, inutilisada com a data e assignatura.

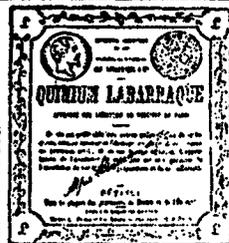
Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 8 de março de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Admittida a novo registro sob n. 371, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 6 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



**N. 372**

Afonso H. C. Garcia, procurador de Champigny & Comp., fabricantes de productos chimicos e pharmaceuticos, em Pariz, apresentavos a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consist.: 1º, de etiqueta rectangular, tendo na massa do papel as palavras—Alfred Labarraque—; é cercada de um quadro de ramos de parreira, e tem nos quatro angulos a inicial L.

Na parte superior se vê uma medalha em face e reverso e por baixo, em letras minusculas, o nome do producto—Quinium Labarraque. Seguem-se dizeres sobre as propriedades do producto, etc. Estes dizeres são atravessados pela assignatura—Alfred Labarraque & Comp.; 2º, de um papel de envolvero azul de quadros, tendo uma oval em que se leem as palavras—Quinium de Labarraque, Pariz.

Esta marca applica-se no bojo das garrafas que contem o producto dos fabricantes, assim como sobre o papel de envolvero e pôde variar em suas cores, dimensões e dizeres.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1893.—*Afonso H. C. Garcia.*

Estava collada uma estampilha de \$200, devidamente inutilizada.

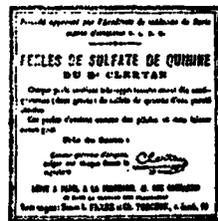
Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 8 de março de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Admittida a novo registro sob n. 372, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 6 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilha.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



**N. 373**

Afonso H. C. Garcia, procurador de Champigny & Comp., fabricantes de productos chimicos e pharmaceuticos, em Pariz, apresentavos a marca supra, pedindo seja registrada.

Consiste esta marca de uma etiqueta azul rectangular de papel estampado, em cujo corpo está o texto da lei franceza de 1824, sobre a propriedade do nome, e impressa a

de... de sulfato de quinine da Dr. ... diversos dizeres relativos ás propriedades de productos e a assignatura— Cleran.

Esta applica-se nos frascos que contem o producto dos fabricantes e póde variar em suas cores, dimensões e dizeres.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1893.— Affonso H. C. Garcia.

Estava collada uma estampilha de 200 réis, devidamente inutilisada.

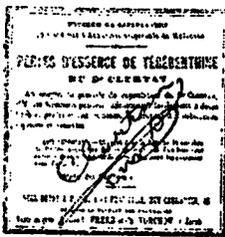
Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 8 de março de 1893.— Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob n. 373, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 6 de corrente.

Pagou no 1º exemplar 6\$000 de sello por esta collada.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1893.— Cesar de Oliveira.

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



N. 374

Affonso H. C. Garcia, procurador de Champigny & Comp., fabricantes de productos chimicos e pharmaceuticos em Pariz, apresenta-vos a marca supra para ser registrada.

Consiste a marca de uma etiqueta rectangular de cor de salão sem papel e tampão, em cujo centro se vê o texto da lei franceza de 1821 sobre a propriedade do nome, e nella se lê: Poudre d'essence de Terébenthine du Dr. Cleran, dizeres relativos ás propriedades, qualidade etc. do producto, e através a assignatura Cleran.

Esta marca se applica nos frascos que contem o producto dos fabricantes e póde variar em suas cores, dimensões e dizeres.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1893.— Affonso H. C. Garcia.

Estava collada uma estampilha de 200 réis, devidamente inutilisada.

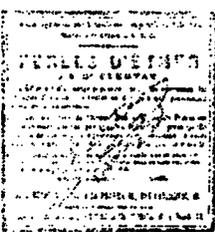
Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 8 de março de 1893.— Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob n. 374, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 6 de corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por esta collada.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1893.— Cesar de Oliveira.

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



N. 375

Affonso H. C. Garcia, procurador de Champigny & Comp., fabricantes de productos chimicos e pharmaceuticos em Pariz, apresenta-vos a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste de uma etiqueta de cor amarella em papel e tampão, em cujo corpo está o texto da lei franceza de 1821, sobre a propriedade do nome e tendo impressas as palavras: Poudre de ether du Dr. Cleran dizeres relativos ás propriedades, qualidades etc., do producto e a assignatura Cleran através.

Esta marca applica-se nos frascos que contem o producto dos fabricantes e póde variar em suas cores, dimensões e dizeres.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1893.— Affonso H. C. Garcia.

Estava collada uma estampilha de 200 réis, devidamente inutilisada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 8 de março de 1893.— Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob n. 375, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 6 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1893.— Cesar de Oliveira.

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



N. 376

Affonso H. C. Garcia, procurador de Champigny & Comp., fabricantes de productos chimicos e pharmaceuticos, em Pariz, apresenta-vos as marcas supras para serem registradas.

Consistem estas marcas: 1º, de uma etiqueta rectangular de cor de laranja, tendo na parte superior duas medalhas, verso e reverso, e por baixo diversos dizeres referentes ao modo de usar, as propriedades do producto e o seu preço. Sobre estes dizeres se acha o fac-simile da assignatura Rogé, no canto inferior direito está um pequeno cachet de fundo preto, em que se lê, em letras vermelhas: Rogé Inventeur; 2º, de uma etiqueta redonda, de papel branco impresso em quatro cores, que serve para collar o papel de envolver nas duas extremidades.

Estas marcas applicam-se nos frascos que contem o póde Rosé e podem variar em suas cores, dimensões e dizeres.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1893.— Affonso H. C. Garcia.

Estava collada uma estampilha de 200 réis, devidamente inutilisada.

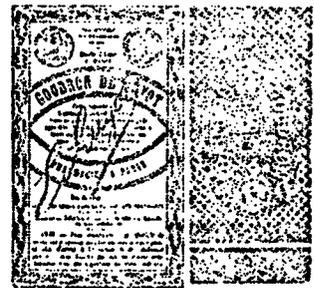
Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 8 de março de 1893.— Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob n. 376, por despacho da Junta Commercial e sessão de 6 do corrente.

Pagou no 1º exemplar 6\$000 réis de sello, por estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1893.— Cesar de Oliveira.

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



N. 377

Affonso H. C. Garcia, procurador de Champigny & Comp., fabricantes de productos chimicos e pharmaceuticos, em Pariz, apresenta-vos a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste: 1º, de uma etiqueta rectangular impressa em quatro cores, em cujo centro se lê o nome do producto Goudron de Guyot, disposto em arco de circulo; por cima está um medallhão, face e reverso; por baixo, diversas menções relativas ás propriedades, endereço, etc., do producto, tudo atravessado pela assignatura Guyot em tres cores; 2º, de um medallhão oval com as palavras Goudron de Guyot, Pariz e duas medalhas no papel do envolvero.

Esta marca applica-se nos frascos que contem o producto dos fabricantes e póde variar em suas cores, dimensões e dizeres.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1893.— Affonso H. C. Garcia.

Achava-se collada uma estampilha de \$200, devidamente inutilisada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 8 de março de 1893.— Cesar de Oliveira.

Admittida a novo registro sob n. 377, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 6 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por esta collada.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1893.— Cesar de Oliveira.

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



N. 378

Affonso H. C. Garcia, procurador de Champigny & Comp., fabricantes de productos chimicos e pharmaceuticos, em Pariz, apresenta-vos a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste: 1º, de uma etiqueta rectangular de papel branco e impressão preta sobre tres fundos de cores differentes do fundo de ornatos. Na parte superior se lê: Sirop de Chloral de Follet—, por baixo uma menção com a assignatura Follet, em baixo uma outra menção relativa ao endereço do producto e finalmente um aviso em tres cores; 2º, de um medallhão oval com o nome de Follet no centro e que se acha no papel de envolvero.

Esta marca applica-se nos frascos que contem o producto dos fabricantes e póde variar em suas cores, dimensões e dizeres.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1893.— Affonso H. C. Garcia.

Achava-se collada uma estampilha de 200 réis, devidamente inutilisada.

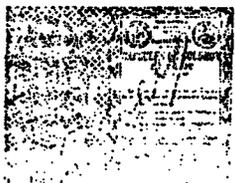
Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 8 de março de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Admittida a novo registro sob n. 378, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 6 do corrente.

Pagou no 1º exemplar 6\$500 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



**N. 379**

Affonso H. C. Garcia, procurador de Champigny & Comp., fabricantes de productos chimicos e pharmaceuticos, em Pariz, apresenta-vos a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste: 1º, de uma etiqueta rectangular de papel branco impressa de preto com uma moldura de duas cores entrelaçadas. Nella se vê uma medalha face e reverso; no baixo está o nome do producto *Capsules de Goudron de Guyot* e diversas n. enões, a aravez das quaes está a assignatura—E. Guyot—em tres côres; 2º, do papel de envolturo impresso de côr amarello-clara de quadrinhos, no qual se acha um medalhão contendo as palavras:—Goudron de Guyot, Pariz—e duas medallhas; 3º, de uma etiqueta redonda, amarello-clara com a assignatura E. Guyot, em fundo de quadrinhos.

Esta marca applica se nos frascos que contem o producto dos fabricantes e pôde variar em suas côres, dimensões e dizeres.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1893.—*Affonso H. C. Garcia.*

Estava uma estampilha de 200 réis, devidamente inutilizada.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 8 de março de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Admittida a novo registro sob n. 379, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 6 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Achava-se o grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



**N. 380**

Affonso H. C. Garcia, procurador de Champigny & Comp., fabricantes de productos chimicos e pharmaceuticos, em Pariz, apresenta-vos a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste: 1º, de uma etiqueta rectangular arvelada nos pontos superiores, côr de lyrio e impressa preta, sobre fundo de ornatos. Na parte superior se vê uma medalha, por baixo a menção: *Hôte de fite de morte de Berthé*, e aida de diversas indicações sobre as qualidades do producto. Ella tem em filigrina a assignatura *Berthé*. De cada lado acham-se impressas, igualmente sobre fundo de ornatos, e côr de lyrio, as palavras *Paris e Berthé*; 2º, de um papel de envolturo de côr amarello-clara, com pequenos quadros; 3º, de uma tira da mesma côr.

Esta marca applica-se nos frascos que contem o producto dos fabricantes e pôde variar em suas côres, dimensões e dizeres.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1893.—*Affonso H. C. Garcia.*

Achava-se uma estampilha de 200 réis, devidamente inutilizada.

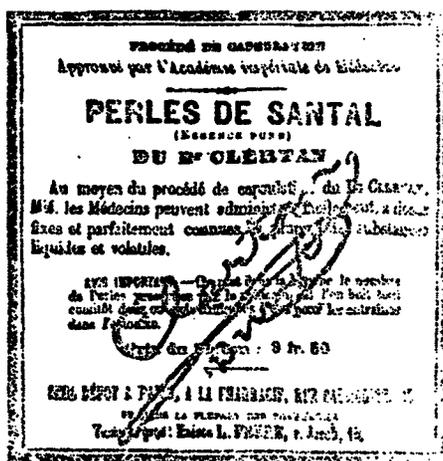
Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 8 de março de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Admittido a novo registro sob n. 380, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 6 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.



**N. 381**

Affonso H. C. Garcia, procurador de Champigny & Comp., fabricantes de productos chimicos e pharmaceuticos, em Pariz, apresenta-vos a marca supra, pedindo seja registrada.

A marca consiste de uma etiqueta côr de tijolo, rectangular, de papel estampado, em cujo corpo está o texto da lei franceza de 1821, sobre a propriedade do nome; tem na parte superior as palavras—*Perles de Santal*, essencia pure du Dr. Clertan.—Por baixo diversos dizeres relativos ás propriedades e modo de emprego do producto. Em diagonal o *fac-simile* da assignatura—Clertan.

Está cercada de um filete duplo, um grosso e um fino, este ultimo do lado de dentro.

A marca applica-se nos frascos que contem o producto dos constituintes e pôde variar em suas côres, dimensões e dizeres.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1893.—*Affonso H. C. Garcia.*

Estava collada uma estampilha de 200 réis, devidamente inutilizada.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da manhã, de 27 de março de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 381, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 6 do corrente.

Pagou no 1º exemplar 6\$300 de sello para estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Achava-se o carimbo do grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

**N. 2010**

Francisco James, pharmaceutico domiciliado na cidade da Leopoldina, estado de Minas Geraes e representado nesta Capital Federal por seu bastante procurador Domingos José da Fonseca, como se vê da procuração anexa, vem apresentar á Junta Commercial a marca acima colada, adoptada para o seu preparado *Elixir Iodo Calcereo*, o qual consiste no seguinte:

Um retulo rectangular guarnecido por duas columnas lateraes, tendo em cada uma, uma cobra enroscada. Na parte superior vê-se outra guarnição de arabesco em forma curvelinea. Nas extremidades vê-se uma retorta sobre um fogão e um vaso sobre uma mesa, tendo no centro uma balança ladeada com as letras: F. J. Z. Z. *Marca Registrada*. Na parte inferior e sobre as bases das columnas ha um vasilhame e uma gral. Os seguintes dizeres completam o rotulo: *Approuvé pela Inspectoria Geral de Hygiene Publica—Elixir Iodo Calcereo, de Francisco James, Iodorado e calcereo.*

Segue-se uma pequena noticia sobre a sua applicação e maneira do uso, terminado pela indicação da localidade.

A referida marca é usada em toda e qualquer côr pelo supplicante.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1893.—Por procuração, *Domingos José da Fonseca*; inutilizada uma estampilha de 200 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 27 de março de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 2010, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 6 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1893.—*Cesar de Oliveira.*

Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

**EDITAÇÕES E AVISOS**

**Guarda Nacional**

CONVITE

Convido, a pedido da comissão de festejos em homenagem á memoria do glorioso Joaquim José da Silva Xavier, os Srs. officiaes da guarda nacional desta capital, da activa e reserva, a comparecer no dia 21 do corrente, ás 10 horas da manhã, no Arsenal de Marinha, afim de acompanhar o prestito civico e commemorativo da festa.

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 14 de abril de 1893.—*Joaquim Mendes Ourique Jacque*, general de divisão.

**Archivo Publico Nacional**

CONCURSO PARA UM LOGAR DE

De conformidade com o art. 2º das instrucções de 3 de março ultimo, fica prorogado por 10 dias o prazo da inscripção para o concurso que, na conformidade da 2ª parte do art. 29 do regulamento que baixou com o decreto n. 6134 de 24 de março de 1878, tem de proceder-se para o provimento de um logar de amanuense.

Nenhum candidato poderá inscrever-se, sem que, por meio de requerimento, de seu proprio punho e em boa letra, ao director do archivo, tenha provado com documentos:

1º, que tem 18 annos de idade, pelo menos;

2º, que é de bom procedimento civil e moral.

Este segundo requisito prova-se com attenção do delegado de policia da respectiva circumscripção e de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos, de modo positivo, o bom procedimento do candidato. Este poderá tambem juntar outros documentos que atestem suas habilitações e serviços.

O concurso versará sobre as seguintes provas:

1ª, de grammatica e lingua nacional e de arithmetica até á theoria das proporções, inclusiva;

2ª, em duas partes, de elementos de chronologia, de historia e geographia geral, e de chorographia e historia do Brazil;

3ª, tambem em duas partes, de traducção da lingua franceza e da ingleza;

4ª, de calligraphia e cópia de manuscriptos antigos e redacção de peças officiaes;

5ª, de noções de direito publico e administrativo.

Archivo Publico Nacional, 14 de abril de 1893.— O director, *Joaquim Pires Machado Portella*.

**Instituto Nacional de Musica**

Devido realisar-se na proxima segunda-feira, 17, ás 9 horas da manhã, a abertura das aulas no corrente anno lectivo, convido a todos alumnos a comparecerem neste instituto nos dias 14 e 15, a fim de tomarem conhecimento da sua distribuição em classes e do horario das mesmas, o que estará affixado na portaria deste estabelecimento.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 11 de abril de 1893.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

**Caixa de Amortisação**

Faz-se publico, para conhecimento de todos, que a junta administrativa desta repartição, presidida pelo Sr. ministro da fazenda, em sessão de 17 do corrente resolveu, no intuito de auxiliar o resgate das notas do Thesouro, autorisado pelo decreto n. 1167 de 17 de dezembro de 1892, declarar em substituição, além das de 100\$ e de 500\$ da 5ª estampa, mais as de 50\$ e de 200\$ da 6ª estampa e as de 20\$ da 7ª, para o recolhimento das quaes fica marcado o prazo que decorre desta data até 30 de junho proximo.

Os portadores dessas notas devem apresentalas ao troco: nesta capital, ao Banco da Republica do Brazil; nos estados da Bahia, Pernambuco, Pará e S. Paulo, nos bancos emissores na Bahia, Recife e Belém, e ao Banco União em S. Paulo; nos estados de Minas, Paraná, Goyaz, Matto Grosso e Piahy, nas delegacias fiscaes do Thesouro Federal; sendo nas outras cidades onde ha alfandegas dadas em pagamento dos direitos federaes alli devidos, no referido prazo, findo o qual começarão todas a soffrer os descontos do art. 13 da lei n. 3313 de 16 de outubro de 1896.

Caixa de Amortisação, Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1893.— *M. A. Galvão*.

**Thesouro Federal**

IMPOSTO SOBRE FUMO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Cobrança judicial da multa**

Pela Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, se faz publico que brevemente serão enviadas ao juiz seccional do estado do Rio de Janeiro certidões para a cobrança judicial da multa por infração do regulamento do imposto do fumo, que baixou com o decreto n. 816 de 17 de maio de 1892.

São, pois, convidados os multados, residentes no dito estado e que não se acham quites, a comparecer nesta directoria, no prazo de oito dias, a fim de pagar amigavelmente os respectivos debitos.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 12 de abril de 1893 — *A. F. C. de Meneses e Souza*, sub-director interino.

**Laboratorio Nacional de Analyses**

De ordem desta directoria, se faz publico que, a datar de hoje, recebem-se propostas em carta fechada para consorcio de uma mesa, apropriada a trabalhos chimicos, provida de agua e gaz, igua a outras que existem no laboratorio, no qual podem ser examinadas pelos proponentes, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

No dia 1 de maio proximo, ás 3 horas da tarde, serão as propostas abertas perante os interessados.

Capital Federal, 15 de abril de 1893.— O escripturario, *Julio Mariano de Azevedo*.

**Recebedoria**

Tendo Celso Vargas, despachante desta recebedoria, solicitado sua exoneração, convidam-se as pessoas que tiverem reclamações contra o mesmo no exercicio de suas funções, a apresentarem-as dentro do prazo de 90 dias a contar desta data.

Recebedoria da Capital Federal, 3 de fevereiro de 1893.— O administrador, *J. C. Cavalcante*.

Tendo sido exonerado o despachante desta recebedoria Azarias de Azevedo, convida-se as pessoas que tiverem reclamações a fazer contra o mesmo no exercicio daquella função, a apresentarem-as dentro do prazo de 90 dias a contar desta data.

Recebedoria da Capital Federal, 29 de fevereiro de 1893.— O administrador, *J. C. Cavalcante*.

**Alfandega do Rio de Janeiro****Edital**

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desarrregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

**Vapor inglez Tamar.**

Armazem n. 9—Marca AN&C: 5 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca AI—HN: 3 ditas, idem. Idem.

Marca A&C: 1 dita n. 424, idem. Idem.

Marca CV: 3 ditas, idem. Idem.

Marca C&C: 2 ditas ns. 60 e 61, idem. Idem.

Marca CF: 2 ditas ns. 712 e 722, idem. Idem.

Marca EM—R: 1 dita n. 513, idem. Idem.

Marca JFC: 5 ditas, idem. Idem.

Marca JLF&C: 1 dita n. 154, idem. Idem.

Marca JM: 1 dita, idem. Idem.

Marca JFA: 1 dita n. 3.444, idem. Idem.

Marca R&A: 1 dita n. 1.668, idem. Idem.

Marca PB&C: 1 dita n. 29, idem. Idem.

Marca SY: 1 dita n. 5.715, idem. Idem.

Marca WT: 2 ditas ns. 3 e 18, idem. Idem.

Vapor inglez *Hevelius*.

Armazem n. 14—Marca LPM: 1 amarrado com falta. Manifesto em traducção.

Vapor francez *Columbia*.

Armazem n. 13—Marca AAC: 1 caixa n. 3.152, avariada. Manifesto em traducção.

Marca CIB: 1 dita n. 465, idem. Idem.

Marca CC&C—B: 1 dita n. 519, idem. Idem.

Marca DF&C: 1 dita n. 179, idem. Idem.

Marca JBI: 1 dita n. 88, idem. Idem.

Armazem n. 12—Marca JBI: 4 caixas ns. 90, 91, 93 e 95, avariadas, idem. Idem.

Letreiro Monteiro Siqueira & Comp.: 1 dita n. 513, idem. Idem.

Marca MR—G: 1 dita n. 265, idem. Idem.

Marca NOE: 1 dita n. 7.203, idem. Idem.

Letreiro—135: 1 dita n. 270, idem. Idem.

Vapor francez *Epagne*.

Armazem das amostras—Sem marca: 1 caixa repregada. Manifesto em traducção.

Vapor francez *Equateur*.

Armazem AJ&R: 1 caixa n. 6, avariada. Manifesto em traducção.

Marca BC: 1 dita n. 10.223, idem. Idem.

Marca EI—C: 1 dita n. 311, idem. Idem.

Marca MA&CC: 1 dita n. 122, idem. Idem.

Marca ND: 1 dita n. 6.429, idem. Idem.

Marca DC&C—MM: 1 dita n. 304, idem. Idem.

Marca CPC: 2 ditas ns. 280 e 311, idem. Idem.

Marca RC: 1 dita n. 380, idem. Idem.

Marca S: 1 dita n. 6.629, idem. Idem.

Marca PTC: 1 dita n. 229, idem. Idem.

Marca FA—C: 1 dita n. 175, idem. Idem.

Vapor allemão *Amazonas*.

Armazem n. 3—Marca C: 1 caixa n. 8, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CP: 1 dita n. 4.469, idem. Idem.

Marca MFB: 1 dita n. 460, idem. Idem.

Marca C—RJ: 10 ditas, quebradas, idem. Idem.

Marca FS—Rio de Janeiro: 10 ditas, idem. Idem.

Vapor allemão *Graf Bismurck*.

Armazem n. 7—Marca MC: 7 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca MS&C: 5 ditas, idem. Idem.

Marca M&C—L: 3 caixas ns. 9, 10 e 12, avariadas, idem. Idem.

Letreiro Paiz—EB&C: 1 dita n. 3.923, idem. Idem.

Letreiro—06/11: 1 dita n. 193, idem. Idem.

Marca RBC: 1 dita n. 4, idem. Idem.

Marca R&C: 4 ditas ns. 7.845, 7.847, 7.848 e 7.852, idem. Idem.

Marca SF&G—LG: 1 dita n. 388, idem. Idem.

Marca SP: 4 ditas ns. 199/202, idem. Idem.

Marca SM&C: 1 dita n. 390, idem. Idem.

Marca ZZ—Z: 4 ditas ns. 7.392 e 7.394, 6, idem. Idem.

Marca AW—PH: 2 ditas ns. 5.273 e 5274, idem. Idem.

Marca BJM—R: 1 dita n. 26, idem. Idem.

Marca BJ—R: 1 dita n. 37, idem. Idem.

Marca CBC: 1 dita n. 8.792, idem. Idem.

Marca CNDM: 1 dita n. 380, idem. Idem.

Marca CPC: 3 ditas ns. 3.150/61, idem. Idem.

Marca GCR: 2 ditas ns. 3.151/2, idem. Idem.

Marca CG&G—T: 1 dita n. 21, idem. Idem.

Marca CHC: 7 ditas, idem. Idem.

Marca C—SMLR: 1 dita n. 2.206, idem. Idem.

Marca DRS—ED: 2 ditas ns. 1.124 e 1.126, idem. Idem.  
 Marca DB: 1 dita n. 34, idem. Idem.  
 Marca FC&C: 4 ditas ns. 7881, idem. Idem.  
 Marca FL—BL: 1 dita n. 23, idem. Idem.  
 Marca PL&C: 1 dita n. 905, idem. Idem.  
 Marca G&C—PH: 2 ditas ns. 4.814 e 4.815, idem. Idem.  
 Marca GDC: 1 dita n. 9.272, idem. Idem.  
 Marca HL&C: 1 dita n. 8.883, idem. Idem.  
 Marca HGP: 2 ditas ns. 2.196 e 3.223, idem. Idem.  
 Marca HI: 7 ditas ns. 131/3, idem. Idem.  
 Marca IMP: 12 ditas, idem. Idem.  
 Marca R&C—R: 2 ditas ns. 7.412 e 7.430, idem. Idem.  
 Marca MM—VN: 1 ditas ns. 640 e 645, idem. Idem.  
 Armazem n. 10.—Marca SM—C: 2 ditas ns. 1.366 e 1.370, avariadas. Manifesto em tradução.  
 Marca MS—C: 1 dita n. 4.132, idem. Idem.  
 Marca CP&C: 1 dita n. 3.739, idem. Idem.  
 Marca AA—C: 1 dita n. 4.156, idem. Idem.  
 Marca ACC&C: 2 ditas ns. 7.801 e 7.802, idem. Idem.  
 Marca BC—M: 1 dita n. 266, idem. Idem.  
 Marca C—SMLR: 1 dita n. 3.236, idem. Idem.  
 Marca FB—SC: 1 dita n. 3.300, idem. Idem.  
 Marca FO—C: 1 dita n. 4.635, idem. Idem.  
 Marca FB&F—MM&C: 1 dita n. 296, idem. Idem.  
 Marca GJ: 3 ditas ns. 3.928, 3.931 e 4.018, idem. Idem.  
 Marca GM&C—R: 1 dita n. 539, idem. Idem.  
 Marca GJ&C: 1 dita n. 5.368, idem. Idem.  
 Marca MM—C: 2 ditas ns. 1.397 e 1.975, idem. Idem.  
 Marca MA—R: 1 dita n. 59, idem. Idem.  
 Marca PC&C—LR: 8 ditas, idem. Idem.  
 Marca PC—C: 1 dita n. 370, idem. Idem.  
 Marca PB&J: 1 dita n. 4.117, idem. Idem.  
 Marca PV&F: 1 dita n. 1.408, idem. Idem.  
 Marca PC&C—LR: 2 ditas ns. 4.125 e 3.946, idem. Idem.  
 Marca CPC: 1 dita n. 4.903, idem. Idem.  
 Marca AG&C: 2 ditas ns. 7.605/6, idem. Idem.  
 Marca CP&C: 1 dita n. 4.905, idem. Idem.  
 Marca AJF&C: 1 dita n. 181, idem. Idem.  
 Marca CPC: 1 dita n. 5.693, idem. Idem.  
 Marca CO&C: 3 ditas ns. 4.639, 4.589/90, idem. Idem.  
 Marca EM: 1 dita n. 3.359, idem. Idem.  
 Marca FBC: 2 ditas ns. 1.143 e 1.149, idem. Idem.  
 Marca FO&C: 1 dita n. 7.502, idem. Idem.  
 Marca GS: 1 dita n. 7.504, idem. Idem.  
 Marca GJ: 2 ditas ns. 4.124 e 3.923, idem. Idem.  
 Letreiro Vieitas: 1 dita n. 8.663, idem. Idem.  
 Marca FC&C: 1 dita n. 4.034, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Paraguassu*.  
 Armazem n. 10.—Marca L&C: 1 caixa n. 553, avariada. Manifesto em tradução.  
 Marca MS&C: 2 ditas ns. 8.934 e 8.940, idem. Idem.  
 Marca MFB: 1 dita n. 7.346, idem. Idem.  
 Marca PCC—LR: 4 ditas ns. 4.127, 4.168, 7 e 3.950, idem. Idem.  
 Marca PCC: 1 dita n. 372, idem. Idem.

Marca R—LC: 1 dita n. 173, idem. Idem.  
 Marca S&C—L: 3 ditas ns. 914, 909 e 911, idem. Idem.  
 Marca SV—J: 1 dita n. 1.372, idem. Idem.  
 Marca L&C—2 ditas ns. 3.493 e 3.475, idem. Idem.  
 Marca TAM&C: 2 ditas ns. 711 e 716, idem. Idem.  
 Marca CR&C: 1 dita n. 821, idem. Idem.  
 Marca CPC: 1 dita n. 5.634, idem. Idem.  
 Marca G: 1 dita n. 131, idem. Idem.  
 Marca GM, 4 ditas ns. 1.261, 1.195, 1.256 e 1.299, idem. Idem.  
 Marca CPC: 12 ditas com diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca DC&C: 1 dita n. 40, idem. Idem.  
 Marca FM: 1 dita n. 1.408, idem. Idem.  
 Marca FMC: 1 dita n. 3.563, idem. Idem.  
 Marca FB: 1 dita n. 1.144, idem. Idem.  
 Marca GSC: 1 dita n. 3.029 D, idem. Idem.  
 Marca GD&C: 1 dita n. 9.271, idem. Idem.  
 Marca HS&C: 1 dita n. 562, idem. Idem.  
 Marca H&C: 1 dita n. 8.757, idem. Idem.  
 Marca S&V: 1 dita n. 1.214, idem. Idem.  
 Marca S&C—LC: 1 dita n. 910, idem. Idem.  
 Marca W: 1 dita n. 2, idem. Idem.  
 Marca HRC: 1 dita n. 302, idem. Idem.  
 Vapor austriaco *Melpomene*.  
 Armazem n. 8.—Marca ACR: 1 caixa n. 6.249, avariada. Manifesto em tradução.  
 Marca A&C: 3 ditas ns. 9.047, 9.104 e 9.057, idem. Idem.  
 Marca B: 2 ditas ns. 39 e 7.236, idem. Idem.  
 Marca FR: 1 dita n. 59, idem. Idem.  
 Marca M&C: 2 ditas ns. 2.075 e 2.086, idem. Idem.  
 Marca ML: 1 dita n. 198, idem. Idem.  
 Marca MN&C—AP: 2 ditas ns. 132 e 134, idem. Idem.  
 Marca MMR&C: 1 dita n. 5.248, idem. Idem.  
 Marca WW—AJ: 2 ditas ns. 2.550 e 2.552, idem. Idem.  
 Marca Z—VTC: 1 dita n. 6.849, idem. Idem.  
 Marca HS&C—C: 1 dita n. 883, idem. Idem.  
 Marca HS&C—CB: 2 ditas ns. 896 e 889, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita n. 893, idem. Idem.  
 Marca LO&S—B: 4 ditas ns. 2.411/12, 2.365 e 2.393, idem. Idem.  
 Marca M&C: 10 ditas diversos numeros, idem. Idem.  
 Marca M&C—AJSN: 1 dita n. 1.304, idem. Idem.  
 Marca MP&C—W&C: 2 ditas ns. 1.662 e 1.666, idem. Idem.  
 Marca MA: 1 dita n. 912, idem. Idem.  
 Marca M&C: 1 dita n. 2.077, idem. Idem.  
 Marca PS&C: 1 dita n. 4.206, idem. Idem.  
 Marca PR&C: 1 dita n. 8, idem. Idem.  
 Marca RN&CW&C: 2 ditas ns. 1.671 e 1.673, idem. Idem.  
 Marca U: 1 dita n. 6.954, idem. Idem.  
 Marca M&C: 5 ditas ns. 1.966, 1.773, 2.109, 2.120 e 2.085, idem. Idem.  
 Marca PN&C—M&C: 1 dita n. 1.670, idem. Idem.  
 Marca SHI: 1 dita n. 3, idem. Idem.  
 Marca MN—AI: 2 ditas ns. 5.251/2, idem. Idem.  
 Marca Z—VT&C: 1 dita n. 6.850, idem. Idem.  
 Alfandega, 4 de abril de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Saitamint*.

DIA 4

Vapor inglez *Bellagio*.  
 Armazem n. 9.—Marca 4.814: 1 volume n. 41, avariado pela chuva. Manifesto em tradução.  
 Marca 10—D: 1 dita n. 1.856, idem. Idem.

Vapor inglez *Besse*.  
 Armazem n. 9.—Marca AJCN: 1 caixa n. 24, avariada pela chuva. Manifesto em tradução.  
 Vapor inglez *Hendley*.  
 Trapiche Lazareto.—Marca JNR: 5 barris com falta. Manifesto em tradução.  
 Marca RM: 4 ditas idem. Idem.  
 Marca FLS: 3 ditas idem. Idem.  
 Marca LPR: 2 ditas, idem. Idem.  
 Marca D: 2 ditas, idem. Idem.  
 Marca MHP—GG: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca BGG: 12 ditas, idem. Idem.  
 Marca MGA: 18 ditas, idem. Idem.  
 Marca "": 3 ditas, idem. Idem.  
 Marca D: 14 ditas, idem. Idem.  
 Marca A: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca AG: 2 ditas, idem. Idem.  
 Marca A: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca FIA: 3 ditas, idem. Idem.  
 Marca MLT: 2 ditas, idem. Idem.  
 Marca AGM: 3 ditas, idem. Idem.  
 Marca JAG: 1 dita, idem. Idem.  
 Trapiche Lazareto.—Marca SH: 1 barril, com falta. Manifesto em tradução.  
 Marca A: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca GPC: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca CIC: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca SJQ: 10 ditas, idem. Idem.  
 Marca A: 1 pipa, idem. Idem.  
 Marca SCM: 2 caixas, idem. Idem.  
 Marca WG: 2 ditas, idem. Idem.  
 Marca CA: 4 ditas, idem. Idem.  
 Marca CS: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca FRP: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca P: 12 ditas, idem. Idem.  
 Marca APM: 11 saccos, idem. Idem.  
 Marca AC: 2 ditas, idem. Idem.  
 Marca KV: 1 barril, idem. Idem.  
 Marca BB: 1 lata, idem. Idem.  
 Marca JS: 3 barricas, idem. Idem.  
 Marca SFC: 1 dita n. 399, idem. Idem.  
 Marca FDC: 1 dita n. 712, idem. Idem.  
 Marca MR: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca DGC: 1 dita n. 455, idem. Idem.  
 Marca RPC: 1 dita n. 258, idem. Idem.  
 Marca VVG: 1 dita n. 65, idem. Idem.  
 Marca H: 1 barril, idem. Idem.  
 Marca SFC: 10 panellas, idem. Idem.  
 Marca VVG: 1 barril, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Gallia*.  
 Trapiche Vapor: Marca H: 18 volumes quebrados e repregados. Manifesto em tradução.  
 Vapor francez *Bretagne*.  
 Trapiche da Ordem.—Marca CO: 1 barril com falta. Manifesto em tradução.  
 Marca CM: 3 ditas, idem. Idem.  
 Vapor francez *Concordia*.  
 Decca D. Pedro II.—Marca JRP: 8 barris com falta. Manifesto em tradução.  
 Marca JGV: 11 ditas idem. Idem.  
 Marca MSB: 12 ditas idem. Idem.  
 Marca MGB: 10 ditas idem. Idem.  
 Marca JBO: 1 dita idem. Idem.  
 Marca JLP: 4 ditas idem. Idem.  
 Marca NCO: 1 dita idem. Idem.  
 Marca FAP: 5 ditas idem. Idem.  
 Letreiro Macieira: 1 dita idem. Idem.  
 Marca JGV: 2 ditas idem. Idem.  
 Marca R&C: 2 caixas repregadas, idem. Idem.  
 Marca JARM: 2 ditas idem. Idem.  
 Marca AD: 3 ditas idem. Idem.  
 Marca VH: 2 ditas idem. Idem.  
 Marca SJPS: 4 ditas idem. Idem.  
 Marca SCC: 2 ditas idem. Idem.  
 Marca T&B: 3 ditas idem. Idem.  
 Marca AD&C: 1 dita idem. Idem.  
 Marca VC: 2 ditas idem. Idem.  
 Marca CC—CG: 6 ditas idem. Idem.  
 Vapor portuguez *Cidade do Porto*.  
 Trapiche Vapor.—Sem marca: 104 saccos avariados. Manifesto em tradução.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de abril de 1893.—O inspector, *Alexandre A. R. Saitamint*.

## Commissariado Geral da Armada

### CONCURRENCIA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em virtude do aviso n. 742 de 1 do m.º vige.º, achase esta repartição autorisado a vender grande quantidade de ferro vel o fundido e batido e camas de ferro velhas, para o que recebe-se propostas em carta fechada até ao dia 25 do corrente.

Os Srs. pretendentes podem desde já examinar os referidos artigos e devem em suas respectivas propostas apreçar as camas por unidade e o ferro por kilogrammo.

Quaesquer outros esclarecimentos que desejarem do presente edital obterão os Srs. pretendentes na secretaria desta repartição.

Commissariado Geral da Armada, 10 de abril de 1893.—*Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario.

## Corpo de Engenheiros Navaes

### EXAMES PARA MACHINISTAS DE BARCAS AVAPOR DO COMMERCIO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Corpo de Engenheiros Navaes, são convidados os abaixo declarados, que requerer em exame de machinista de barcas a vapor do commercio, a comparecer no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, na secretaria do corpo no Arsenal de Marinha.

João Baptista Vieira.  
Manoel Alves da Silva.  
Aristides José da Costa.  
Manoel Satyro Barreto.  
Roberto Vance.  
Thomaz Ash.  
Cornelio Leaubon.  
Zacharias José Alves.  
Luiz Pixoto de Carvalho.  
João Chrysostomo da R. Bezerra.  
Augusto de Mendonça Bricidio.  
Manoel de Meneses Castro.  
Maximiano Battacin.  
Luiz Jacomerci.

Secretaria do Corpo de Engenheiros Navaes, 12 de abril de 1893.—O secretario, sub-engenheiro de 1.ª classe, 1.º tenente *Bartholomeo F. de Souza e Silva*.

## Quartel General da Marinha

### CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do estado-maior general da armada, se faz publico que, em cumprimento do aviso n. 601 de 13 de abril do corrente anno, achase aberta a inscripção dos candidatos ao concurso para preenchimento de 10 vagas de commissario de 5.ª classe.

Os candidatos devem requerer e juntar certidão de idade e folha corrida no juizo civil e no crime.

As materias são as seguintes :

Grammatica e lingua nacional ;  
Linguas ingleza e franceza ou, pelo menos, esta ultima ;  
Arithmetica com applicação de diversas questões ;  
Contabilidade ao uso dos systemas monetarios, aos cambios, agio de moedas, ao de pesos e medidas e especialmente ao systema metrico ;

Algebra até equação do 2.º grão inclusive ;  
Geometria pratica e noções de steriometria ;  
Pratica de escripturação de bordo e, em geral, do serviço de fazenda, adquirida nas repartições de contabilidade e arrecadação da marinha.

A inscripção será encerrada no dia 15 de maio do corrente anno, e no dia 19 do referido mez começarão os exames.

Quarta secção do Quartel-General da Marinha, 14 de abril de 1893.—*Ignacio Cardim*, commissario-geral.

## Intendencia da Guerra

### ASSIGNATURA DO CONTRACTO

Os Srs. Vicente da Cunha Guimarães, Vasconcellos Mendonça & Comp., A Invercível Companhia de Calçado, José Ignacio Coelho, Vieira de Carvalho Filho & Torres, Azeredo Alves, Carvalho & Comp., e Antonio Fernandes Ribeiro são convidados a comparecer nesta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram accitos em sessão do conselho de compras de 18 de março findo, na intelligencia de que incorrerá na multade 5%, todo aquelle que deixar de o fazer até ao dia 18 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1893.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

## Intendencia da Guerra

### HABILITAÇÕES

Tendo brevemente de annunciar-se o recebimento das propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o segundo semestre do corrente anno, de ordem do Sr. coronel intendente, convido ás pessoas, que pretendem propor taes artigos, a virem habilitar-se na forma do regulamento em vigor, até o dia 29 do corrente mez.

Aquellas pessoas que se achem habilitadas deverão, contudo, apresentar, em requerimento dirigido ao conselho de compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Nacional, correspondente ao ultimo semestre.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1893.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

## Contadoria Municipal

De ordem do Sr. Dr. prefeito municipal, se faz publico que, de ora em diante, todas as folhas de pagamento aos empregados desta Prefeitura serão feitas nesta repartição, sendo necessario para execução dessa ordem, que os Srs. chefes, quer das repartições internas, quer dos demais serviços externos municipais, enviem em tempo competente, os necessarios attestados.

Outrosim se faz publico, ainda para o conhecimento dos interessados, que os pagamentos dessas folhas só serão effectuados quando previamente annunciados.

Contadoria Municipal, 12 de abril de 1893.—O contador, *Miguel A. J. Rangel de Vasconcellos*.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, se faz publico que até á 1 hora da tarde de 22 de maio proximo vindouro se receberão propostas na Directoria Geral de Viação do mesmo ministerio, e nas secretarias dos governadores dos estados do Pará e Amazonas, para o contracto do serviço de navegação dos rios abaixo especificados nos ditos estados, de conformidade com as clausulas seguintes e em observancia do n. 5. do art. 6.º da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892.

I

O contractante obriga-se a manter, com regularidade e nos terminos do contracto que celebrar, as seguintes linhas de navegação por vapor:

#### 1.ª linha

De Belém a Manaós, tendo por escalas Breves, Gurupá, Porto de Móz, Prainha, Santarém, Obidos, Villa Bella e Itaquiatiara.

#### 2.ª linha

De Manaós a Iquitos, com escalas por Cadajás, Coary, Tefé, Fonte Boa, Tocantins, S. Paulo, Tabatinga, Loreto, Cachiquina e Pebas.

#### 3.ª linha

De Belém a Bayão, com escalas por Abaeté, Anapá e Cametá.

#### 4.ª linha

De Belém a Macapá, com escalas por Moná, Boa Vista, Oeiras, Breves, Ajuá, Tayapurú, Jabuiú, Mapua e Anajaz.

#### 5.ª linha

De Belém a Hyutanahá, com escala por Manaós, Manacapurú, Anamá, Berury, Paricatuba, Aramã, Guajaratuba, Boa-Vista, Piranhas, Itatuba, Jatuarana, Arimã, Tanarinhá, Jaburú, Porto Alegre, Caratiá, Salvação, Canutamã, Boa Esperança, Bella Vista, Santo Antonio, Vista Alegre, Libréa, Providencia, Sepatiry e Hyutanahá.

#### 6.ª linha

De Belém a Santo Antonio, com escalas por Manaós, Canamá, Boba, Sapucaya, Tabocal, Santa Rosa, Manicoré, Baéas, Jumã, Tres Casas, Minão de S. Pedro, Humaytá, Missões, S. Francisco, Cavalcanti, Jumary e Santo Antonio.

#### 7.ª linha

De Manaós a Santa Isabel, no Rio Negro, com escalas por Tanapassacú, Airão, Pedreiras, Carvoeiro, Barcellos, Oliveira e Thomaz.

Além destas, o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas poderá estabelecer, de accordo com o contractante, outras escalas ou substituir as que ficam mencionadas pelas que melhor consultarem os interesses da administração, commercio e industria local, contanto que, na primeira hypothese, não haja augmento de despeza para os cofres publicos, e na segunda, si o serviço for deminuido, deluza-se proporcionalmente a subvenção.

§ 1.º Na primeira linha haverá duas viagens e nas outras uma viagem redonda por mez.

§ 2.º Na época de estiagem (Rio Negro) o serviço será feito do primeiro passo para cima, em embarcações a vapor, de pequeno calado, attendendo-se á commodidade dos passageiros e rapidez na entrega das malas do correio.

II

O contractante apresentará para o serviço vapores construidos segundo os modelos mais geralmente adoptados, melhores materias e com as dimensões correspondentes ás linhas a que se destinarem, com capacidade para transportarem 200 toneladas de cargas, além do combustivel necessario para a viagem, accomodações em beliches para 60 passageiros, marcha de 12 milhas por hora e o calado fixado pelos fiscaes da navegação subvencionada, conforme a linha ou linhas a que se destinarem a vapor.

Fica entendido que em relação ás linhas do Madeira e Purús, vigora a clausula 6.ª do decreto n. 3858 de 22 de junho de 1867, modificado pelo decreto n. 4458 de 21 de janeiro de 1870.

## III

Os vapores serão nacionalizados brasileiros, ficando isento a sua aquisição de qualquer imposto por transferência de propriedade ou matrícula; gosarão de todas as isenções e privilegios de paquetes e a respeito de suas tripolações pratica-se-ha o mesmo que se pratica com os navios de guerra nacionaes, o que os não isenta dos regulamentos policiaes e de alfandega. Os vapores navegarão sob a bandeira nacional, e seus commandantes, e, pelo menos a terça parte da tripolação de cada um delles, serão brasileiros.

Os vapores deverão ter a bordo os sobrelentes, aprestos, material, objectos de serviços dos passageiros e numero de officiaes, machinistas, foguistas e praças de equipagem que forem fixados pelo inspector respectivo. Os vapores serão accetos depois dos exames feitos pelo fiscal da navegação e commissão respectiva.

## IV

No caso de innavegabilidade de algum vapor, será permitido ao contractante, mediante prévia licença do governador do estado, fretar outro vapor nas condições exigidas, e, quando a-sim não for possível, nas que mais se lhes approximarem, para substituir provisoriamente aquelle.

## V

O governo poderá lançar mão dos vapores do contractante para o serviço do Estado, em circumstancias imperiosas e imprevistas, mediante prévio accordo quanto ao preço, quer de fretamento, quer da compra, ficando o contractante obrigado, nessa ultima hypothese, a substituir os vapores nas condições exigidas no contracto dentro do periodo de 20 mezes.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuados mediante prévio accordo sobre o respectivo preço. Nos casos de força maior, o governo poderá lançar mão dos vapores, independente de prévio accordo, sendo posteriormente regulada a indemnisação.

## VI

De tres em tres annos proceder-se-ha á revisão das tabelas de fretes e passagens, de accordo com as partes contractantes.

## VII

O contractante apresentará no fim de cada trimestre ao fiscal da navegação a estatística de passageiros e cargas transportados em seus paquetes, no periodo anterior, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

## VIII

As victorias, a que pelo respectivo regulamento ficam sujeitos os paquetes, assistirá o fiscal da linha, que será avisado com 24 horas de antecedencia.

## IX

O contractante entrará adeantadamente para o Thesouro com a quantia de 3:000\$ annuaes, sendo 2:400\$ para o fiscal de Belém e 1:200\$ para o de Manaus.

## X

Os vapores do contractante transportarão gratuitamente as malas do correio e a correspondencia official, sendo os respectivos commandantes obrigados a receber-as nas estações competentes, passando os convenientes recibos, e exigindo-os das agencias e das pessoas por estas autorizadas.

As repartições do correio deverão ter sempre promptas as malas da correspondencia, de modo que não seja retardada por sua falta a sahida dos vapores, e, quando por sua falta haja demora, soffrerão as mesmas repartições a multa da clausula XIX, n. 4.

## XI

Os preços das passagens e fretes por conta dos governos da União e dos estados terão o abatimento de 30 % sobre os preços das tabelas.

## XII

O contractante obriga-se a dar gratuitamente em cada viagem das linhas que contractar transporte e comedorias:

1º, a um empregado do correio que for incumbido de acompanhar as malas da correspondencia;

2º, a um official de descarga, ou guarda da alfandega;

3º, ao fiscal da navegação, quando viajar em serviço;

4º, a um ou dous praticos do governo, que forem encarregados de verificar os canaes.

## XIII

O contractante obriga-se a proporcionar passagem em cada viagem com o abatimento de 50 % sobre as respectivas tabelas a 20 praças de pret ou de policia, bem como a igual numero de colonos nacionaes ou imigrantes introduzidos pelos governos federal ou estadual, ou em virtude de contractos por estes celebrados.

## XIV

O contractante é obrigado a transportar, gratuitamente:

1º, os dinheiros pertencentes aos cofres gerais, estaduais ou municipaes. Os commandantes dos paquetes, ou officiaes de sua confiança receberão e entregarão os pacotes de dinheiros, passando e exigindo quitação nas competentes repartições, não sendo, entretanto, obrigados a verificar as importancias. A responsabilidade dos commandantes cessará desde que na occasião da entrega se reconheça acharem-se intactos os sellos appostos sem nenhum signal de violação.

2º, os objectos remetidos á Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas e ao Museo Nacional;

3º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliadas pelo governo;

4º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos;

5º, duas toneladas de carvas pertencentes aos governos federal e estaduais, não incluindo os objectos mencionados nos paragraphos anteriores.

## XV

As estações fiscaes expedirão os despachos necessarios para se proceder ao embarque das encomendas transportadas, com preferencia a qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado.

## XVI

O contractante organizará e apresentará á approvação do governo as tabelas dos preços das passagens e fretes, dias de sahida, demora nos portos, prazo de viagens, devendo as chegadas a Manaus coincidir com as sahas das vapores das linhas superiores.

## XVII

Poderá o contractante ter na Capital Federal um representante ou agente seu, com os poderes necessarios para amigavel ou judicialmente tratar de todas as questões que se suscitarem entre o governo e o mesmo contractante, ou entre este e terceiros residentes na R. publica, ficando entendido que todas serão tratadas e resolvidas no Brazil.

## XVIII

No caso de desacordo entre o governo e a companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

## XIX

Pela inobservancia das clausulas do presente contracto, si não for provada causa de força maior, o contractante ficará sujeito ás seguintes multas:

1ª, de 2:000\$ por mez ou por fracção maior de 15 dias que exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

2ª, da quantia igual á importancia da subvenção que teria de receber si deixar de fazer alguma das viagens do contracto, que será rescindido si a interrupção exceder do prazo de tres mezes;

3ª, de 1:000\$ a 2:000\$ si a viagem começada não for concluida, caso que não terá direito á subvenção. Si a viagem for interrompida por motivo de força maior, nem a multa lhe será imposta nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, que será calculado pela derrota entre o ponto inicial da viagem e o logar em que se tiver dado o impediemento;

4ª, de 100\$ a 300\$ por prazo de 12 horas que exceder á hora fixada para a sahida do paquete dos portos iniciais e dos das respectivas escalas.

Este prazo será contado sómente quando a demora for maior de tres horas.

5ª, de 100\$ a 200\$ por dia de demora na chegada dos paquetes;

6ª, de 200\$ a 400\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu máo acondicionamento;

7ª, de 300\$ a 500\$ pela infracção ou inobservancia do contracto para a qual não haja multa especifica da.

## XX

O contractante obriga-se a não commerciar por sua conta nos mercados comprehendidos nas linhas de navegação de que se incumbir. Esta prohibição não se estenderá ás transacções particulares dos accionistas.

## XXI

O pagamento das subvenções effectuar-se-ha no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, á vista do requerimento do contractante, recibo de malas do correio e informações competentes.

## XXII

Quaesquer subvenções e favores concedidos pelos governos dos estados do Pará e Amazonas, em relação aos serviços contractados se tornarão effectivos sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude de acto do governo federal.

## XXIII

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 20:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, que garantirá a execução do contracto.

## XXIV

O proponente depositará no Thesouro, na Capital Federal ou nas estações fiscaes competentes dos estados do Pará e Amazonas a somma de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o Thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

## XXV

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, a contar de sua celebração.

Directoria Geral de Viação, 21 de março de 1893.— J. Aquino M. Machado de Assis, director-geral.

## DIRECTORIA GERAL DE VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas se faz publico que até a 1 hora da tarde de 28 de maio proximo vindouro se receberão propostas na directoria geral de viação do mesma ministerio para o contracto do serviço de reboque das barras de Itajaly e Laguna em esta de Santa Catharina de conformidade com as usulas que se seguem :

1ª

O contractante ou empresa que se organizar para o serviço de reboques nas barras de Itajaly e Laguna, obriga-se a fazer o serviço de reboques sem interrupção nos pontos indicados.

2ª

Os reboques serão prestados a todas as embarcações que o solicitarem, sem prejuizo do pagamento da taxa de praticagem a qual será calculada conforme dispõe o regulamento da mesma praticagem, como se navio rebocado fosse de vapor.

3ª

As embarcações que solicitarem reboque e não se utilizarem delle serão obrigadas ao pagamento da taxa da tonclagem.

4ª

A taxa de reboque será de 400 réis por tonelada metrica tanto na sahida como na entrada.

5ª

No caso de guerra, sedição ou outro motivo de força-maior poderá o governo lançar mão dos vapores, pagando posteriormente a indemnisação que for ajustada.

6ª

O contractante obrigará-se a fazer o serviço de reboque nas barras de Itajaly e Laguna por meio de rebocadores; devendo o da Laguna ser de força de 40 cavallos e o de Itajaly de 30.

7ª

Se por motivo de força-maior for interrompido o serviço de reboque e sua interrupção exceder a seis mezes caducará o presente contracto.

8ª

Os navios serão nacionalizados brasileiros e isentos de quaesquer direitos de transferência, propriedade e matricula.

9ª

Os vapores serão vistoriados de seis em seis mezes.

10ª

O contractante remetterá semestralmente ao governo por intermedio do fiscal informações estatísticas sobre o serviço a seu cargo.

11ª

O governo auxiliará o serviço com a subvenção mais vantajosa ao Estado, segundo concorrência, paga em prestações mensaes vencidas, mediante atestado do fiscal que será capitão do porto do estado respectivo.

Da subvenção mensal deduzir-se-ha para pagamento da gratificação do serviço, bem como as multas em que incorrer.

12ª

O contractante incorrerá nas multas de 100\$ a 1.000\$ conforme a gravidade do caso quando ás faltas que commetter no desempenho do presente contracto.

As multas serão impostas pelo fiscal com recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

13ª

No caso de desacordo entre o governo e companhia sobre a intelligencia das clausulas do respectivo contracto, as questões serão decididas em ultima instancia e sem mais recurso, pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

14ª

O presente contracto vigorará pelo prazo que mais convenha ao governo e segundo a concorrência; e será contado do dia em que começar o serviço.

Directoria Geral de Viação, 29 de março de 1893. — *Joaquim Maria Machado de Assis*, director-geral.

### Prefeitura do Distrito Federal

#### DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, por esta repartição se faz publico que no dia 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas para a conservação e reconstrução dos calçamentos da cidade, de conformidade com o decreto n. 159 desta prefeitura de 7 de fevereiro do corrente anno.

1.ª para o serviço de conservação e reconstrução dos calçamentos será a cidade dividida em quatro secções.

1.ª secção—Limitada pela praça Municipal, ruas: da Imperatriz, Larga de S. Joaquim até a praça da Republica, Visconde do Rio Branco, Lavradio, Arcos, Santa Thereza, becco do Imperio, largo da Lapa, rua Bernardo de Vasconcellos e mar; todas as ruas inclusive.

2.ª secção—Limitada pelo mar, praia Formosa, ruas: Miguel de Frias, São Christovão, Haddock Lobo, Malvino Reis, Estrella, Barão de Petropolis, Conciliação, Aqueducto Curvello, Tijuca, Santa Thereza, Curvello, Tijuca, Santa Thereza até ao mar.

3.ª secção—Limitada por um lado pelas ruas da Praia Formosa, Miguel de Frias, S. Christovão, Haddock Lobo, Malvino Reis, Estrella, Barão de Petropolis, Conciliação, Aqueducto até aos Dous Irmãos, e do outro lado pela estrada de Bemfica, e de Santa Cruz até ao Campinho e serras do Matheos, do Engenho Novo, Tijuca, Santa Thereza até aos Dous Irmãos.

4.ª secção—Limitada pelas ruas Bernardo de Vasconcellos, largo da Lapa, becco do Imperio, Santa Thereza, Curvello, Aqueducto até aos Dous Irmãos e pelo mar.

2.º As propostas deverão conter o preço por que se fará a conservação mensal de cada secção, o custo de metro quadrado de reconstrução de calçadas, de metro quadrado de lagedos, incluindo assentamento, e metro linear de meios-fios, tambem com assentamento.

3.º O mesmo concorrente não poderá apresentar proposta para mais de uma secção.

4.º Os proponentes farão acompanhar suas propostas de um talão de deposito, feito na thesouraria desta prefeitura, da quantia de 10.000\$, em dinheiro ou em apolices da divida publica, para garantir a assignatura do contracto.

5.º As propostas deverão conter os preços por extenso e em algarismos, bem como a indicação das residencias dos proponentes;

6.º O serviço de reposição de calçamento, para a canalisação de aguas, gaz e esgoto, será pago aos empreiteiros pelas tabellas em vigor, sendo a cobrança feita directamente pelos contractantes quando se tratar de gaz

ou esgoto e por intermediar da Prefeitura, quando a cannalisação for de agua.

As propostas serão entregutas e abertas em presença dos proponentes no gabinete desta directoria.

Os proponentes deverão cumprir e observar as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, 6 de abril de 1893.— O 1.º official, *Euclydes Braz*.

#### DIRECTORIA DE OBRAS

De ordem do cidadão Dr. director de obras, por esta repartição se faz publico que, no dia 28 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, se recebem propostas, que serão entregutas e abertas em presença dos proponentes, no gabinete desta directoria, para a construção de chalets-létrinas e metorios, de accordo com os orçamentos e desenhos organizados pelos Srs. Bahiana & Bucarelli e Dr. Trajano Saboia Viriato de Medeiros, e que se acham nesta repartição, onde os proponentes poderão examinal-os e tomar os esclarecimentos precisos.

Os proponentes, para garantir sua proposta e assignatura do contracto, deverão depositar nos cofres desta prefeitura a quantia de 2.000\$000.

As propostas devem conter os preços em algarismos e por extenso e em algarismos romanos a indicação da morada dos proponentes.

Os proponentes deverão observar e cumprir as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras da Prefeitura do Distrito Federal, 11 de abril de 1893.—*Arthur Machado*, 2.º official.

#### DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Distrito Federal, proinas e aos Srs. commerciantes da freguezia de Santa Rita que o prazo para a erigição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principiará no dia 1 de maio do corrente anno, e a mesma actividade postura de aferição deve se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de abril de 1893.— O director, *Antonio Trovão*.

### Tribunal Civil e Criminal

#### CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Companhia Nacional de Artefactos de Folha de Flandres abaixo descriptos, para, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas que devem correspondentes as suas acções sob as penas da lei

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz substituto legal em exercicio na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte da Companhia Nacional de Artefactos de Folha de Flandres, e em virtude de distribuição do presidente desta camara commercial, foi-lhe apresentada a petição com distribuição do teor seguinte: Illm e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial — Diz a Companhia Nacional de Artefactos de Folha de Flandres, com sede á rua de Alfandega ns. 94 e 99, que, tendo os accionistas constantes da relação junta, (documento n. 1) deixado de realizar as entradas de capital subscripto nos prazos marcados, apesar dos convites feitos nos jornaes desta capital e por cartas, (documentos n. 4, 5, 6 e 7) se acham por isso incurso na penalidade do art. 4.º dos estatutos da sociedade, (doc. n. 3) e havendo a assembléa geral de 24 de outubro de 1892

resolvido que a directoria procedesse nos termos dos arts. 32 e 33 do decreto n. 433 de 4 de julho de 1891, requer a V. Ex. que se digne de distribuir esta a um dos juizes dessa camara a fim de que sejam notificados os referidos accionistas para, no prazo de 30 dias, a contar da data do edital de intimação virem satisfazer as entradas em atraso, sob pena de lançamento e de serem as accões vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas, sendo-lhes applicado o disposto no mencionado decreto de 4 de julho, não havendo compradores. Nestes termos. Pede deferimento. Rio, 23 de março de 1893.—O advogado, *B. J. Vieira da Silva*. Estava devidamente sellada Despacho; Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 23 de março de 1893.—*Pitanga*. Sobre o que foi por este juizo proferido o seguinte despacho: Notifique-se. Rio, 24 de março de 1893.—*Celso Guimarães*. Distribuição: Distribuida a Lopes Domingues em 24 de março de 1893.—*J. Conceição*. A relação que se refere a petição é do teor seguinte:

*Companhia Nacional de Artefactos de Flandres—Relação nominal dos Srs. accionistas desta companhia; que não completaram as chamadas de capital*

As accões são do valor nominal de 200\$ cada uma, tendo-se feito cinco chamadas de 10 % cada uma ou 20\$ por accão. Aquino Borges & Comp., 20 accões 10 %, 400\$; Carvalho Irmão & Comp., 10 accões 20 %, 400\$; Bento José Leite, 10 accões 10 %, 200\$; Dr. Moreira Senra, 200 accões 30 %, 12.000\$; Manoel Joaquim Gonçalves Pereira, 20 accões 20 %, 800\$; José Julio Pereira de Moraes, 25 accões 10 %, 500\$; José de Oliveira Graça, 10 accões 10 %, 200\$; Custodio Olivio de Freitas Ferraz, 20 accões 10 %, 400\$; Agostinho Gabriel de Freitas, 50 accões 30 %, 3.000\$; José Fernandes Carneiro Guimarães, 10 accões 10 %, 200\$; Genesis Machado, 5 accões 10 %, 100\$; Antonio Madeira de Barros Junior, 50 accões 20 %, 2.000\$; Berto A. Barroso, 20 accões 30 %, 1.200\$; Augusto da Silva Valle, 50 accões 40 %, 4.000\$; Joaquim Carneiro Pinto Junior, 20 accões 10 %, 400\$; Alvaro de Almida Lima 25 accões 30 %, 1.500\$; Manoel Teixeira de Campos, 10 accões 20 %, 400\$. Sommando 555 accões, 27.700\$.—Rio de Janeiro, 22 de março de 1893. Sobre uma estampilha no valor de 200 réis.—*Luciano Vaz Pereira*, thesoureiro e gerente.

Pelo que são notificados os accionistas acima descriptos, para sciencia do que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer a Companhia Nacional de Artefactos de Flandres as entradas de suas accões que se acham devendo, á razão de 20\$ por accão, visto não o terem feito por occasião da respectiva chamada, sob pena de serem as accões vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião delle, por conta e risco dos notificados, para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de compradores, declaral-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e lei vigente.

Para constar passou-se este o mais tres de igual teor, que serão publicados por tres vezes durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital, sede da companhia supplicante e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente cortidão para ser junta aos respectivos autos.

Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 29 de março de 1893.—E eu, Antonio Lopes Domingues, escrevão, o subscrevi.—*Celso Apri-gio Guimarães*.

## CAMARA COMMERCIAL

*De convocação de credores da liquidação forçada da Companhia Chimico Industrial da Flora Brasileira, para o fim de deliberarem sobre concordata ou sobre a liquidação definitiva da mesma companhia no dia 18 de corrente, á 1 hora da tarde, á rua da Constituição n. 47.*

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte dos syndicos da Companhia Chimico Industrial da Flora Brasileira, me foi dirigida a petição do teor e forma seguintes: Illm. e Exm. Sr. Dr. Salvador Moniz, juiz da Camara Commercial.—Os syndicos da Companhia Chimico Industrial da Flora Brasileira em liquidação, requerem a V. Ex. se digne de mandar que o crivão tire editaes de convocação de credores da mesma companhia, conforme o despacho de 18 de fevereiro do corrente anno. Nestes termos pedem deferimento. Capital Federal, 3 de março de 1893.—Os syndicos *Manoel Augusto Machado*,—*J. A. Borges*. Despacho: Como requer. Rio, 3 de março de 1893.—*Salvador Moniz*. E não tendo sido effectuada a reunião no dia 5 do corrente, por impedimento do juiz, foi pelos syndicos dirigida a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Salvador Moniz, juiz da Camara Commercial.—Os syndicos da Companhia Chimico Industrial da Flora Brasileira, em liquidação forçada, requerem a V. Ex. para mandar novo dia para a reunião de credores da mesma companhia, visto não ter havido audiencia no dia em que fora por V. Ex. marcado. Nestes termos pedem deferimento. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1893.—*J. A. Borges*.—*Manoel Augusto Machado*. Estava sellada. Despacho: Sim. Rio, 6 de abril de 1893.—*Salvador Moniz*. E, em virtude do que, são pelo presente edital convocados os credores da Companhia Chimico Industrial da Flora Brasileira para se reunirem na Camara Commercial no dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua da Constituição n. 47, afim de deliberarem sobre concordata si for apresentada, ou sobre a liquidação definitiva da mesma companhia. Advertindo, porém, na forma do art. 842 do Coligo Commercial com as modificações resultantes do decreto n. 3065 de 6 de maio de 1892, que o procurador que for constituido, para o effeito de tomar parte na reunião, poderá representar um ou mais credores. E para constar, se passaram o presente edital e mais tres de igual teor, que serão affixados na forma da lei e publicados, devendo o official que os affixar lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 dias do mez de abril de 1893. E eu, Joaquim da Costa Leite, escrevão, o subscrevi.—*Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão*.

## Comarca de Juiz de Fóra

O Dr. Feliciano Augusto de Oliveira Penna, juiz de direito da comarca de Juiz de Fóra, na forma da lei, etc.

Faz saber que, pela companhia Chimico Industrial Mineira, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:—Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito.—Diz a Companhia Chimico Industrial Mineira, com sede nesta cidade, que os accionistas cujos nomes constam da relação junta (doc. n. 1) tem deixado de satisfazer diversas prestações de capital de suas accões nos prazos determinados em avisos pela imprensa e reiterados por cartas, e tendo sido deliberado por assembleias geraes que, de accordo com o art. 5.º dos estatutos, promovesse judicialmente a directoria o commissão das accões dos accionistas retardatarios, requer a V. Ex. nos termos do art. 4.º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e arts.

33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de junho de 1891, sejam notificados os ditos accionistas para, dentro de um mez, a contar da publicação por edital publicado por 10 vezes dentro daquelle prazo em duas folhas da maior circulação na sede da companhia, virem realisar as suas entradas em atraso, sob pena de lançamento e de serem suas accões vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas e na falta de compradores ser applicado o disposto no citado art. 34 do referido decreto n. 434 de 1891.

Nestes termos pede a V. Ex. que D. e A. esta mande proceder na forma requerida. Pede deferimento e E. R. M. Juiz de Fóra, 21 de março de 1893.—O advogado, *Francisco Augusto Pinto de Moura*. Estava collocada uma estampilha no valor de 200 réis inutilizada. Na referida petição deu o despacho do teor seguinte: Como requer. Juiz de Fóra, 23 de março de 1893.—*J. Vieira Junior*. D. ao primeiro officio em 3 de abril de 1893.—*10. Horto*. Lista dos accionistas: Luiz de Malafra, 100 accões, 12.000\$; José de Souza Pereira, 100 accões, 12.000\$; Banco Regional de Minas, 100 accões, 10.000\$; Manoel de Mattos Gonçalves, 75 accões, 4.500\$; Dr. José Viriato Freitas Junior, 50 accões, 6.000\$; Augusto de Barros da Silva, 50 accões, 5.000\$; Dr. Agostinho Corrêa, 50 accões, 6.000\$; João Drummond Junior, 50 accões, 6.000\$; Eugênio Fontainhá, 50 accões, 4.000\$; Victor de Monte Mario, 25 accões, 1.500\$; Cleonides Pontes, 25 accões, 2.500\$; Dr. José Alexandre de Moura Costa, 20 accões, 2.000\$; Dr. Carlos Pereira de Sá Fortes, 20 accões, 1.200\$; Dr. Gustavo Penna, 10 accões, 800\$; José Rangel, 10 accões, 800\$; Dr. Luiz de Meis Brandão, 10 accões, 1.200\$; Dr. Leopoldo Gustavo Rodrigues Costa, 10 accões, 1.200\$; Christiano Dias Lopes, 10 accões, 1.200\$; José Eloy de Araujo, 5 accões, 300\$; Arthur Vidal Leite Ribeiro, 5 accões, 500\$; João Vieira de Azaredo Coutinho, 5 accões, 500\$; Antonio Pinto Monteiro, 5 accões, 200\$. Pelo que cito e chamo aos ditos accionistas para que dentro do prazo de um mez, que será contado da data da intimação por este edital, e tambem será publicado por dez vezes, venham realisar as entradas em atraso, sob pena de lançamento e de serem suas accões vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas e na falta de compradores ser applicado o disposto do art. 34 do decreto n. 434 de 1891. Para constar e para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei, passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do estylo. Dado e passado nesta cidade de Juiz de Fóra, no *Forum*, em 8 de abril de 1893.—E eu, João Chrysostomo Pimentel Barbosa, escrevão, o subscrevi.—*Feliciano Augusto de Oliveira Penna*. Estavam quatro estampilhas no valor de 800 réis inutilizadas.

## PARTE COMMERCIAL

Rio, 14

## Cambio

O mercado abriu indeciso. Os bancos British, Brasilianische e London & River Plate adoptaram a taxa de 12 5/8 d. sobre Londres, porém o mercado esperava que o Banco da Republica affixasse taxa. Pelas 11 horas este adoptou a taxa de 12 5/8 d. para negocio ao balcão, mas já os outros bancos não saíram á mesma, e a taxa original foi reduzida a 12 1/2 d. e em seguida a 12 3/8 d.

O movimento do dia foi regular, constando as transações realizadas de letras bancarias aos extremos de 12 3/8 a 12 5/8 d., de papel repassado a 12 3/8 e 12 9/16 d. e de papel particular de 12 3/8 a 12 11/16 d.

As taxas mais baixas foram pagas por compradores, que não acharam letras nos bancos. A ultima hora houve um tanto mais de firmeza; cotavam-se as letras bancarias a

12 5/16 d. e o papel particular a 123/8 e 12 7/16 d., mas o mercado ainda mostrou alguma indecisão.

As taxas o lreiros affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Table with exchange rates for London, Paris, Hamburg, Marco, Italia, Portugal, Nova York, and Dollar.

Cotações de Helios

Soberanos

Soberanas..... 193450

Apólices

Table with interest rates for Apólices conv., Ditas geracs, Ditas minutas, Ditas idem, and Emprestimo de 1863 and 1880.

Bancos

Table with bank rates for Banco Commercial, Bto Rural, Bto idem, Bto da Republica do Brazil, and Bto idem.

Companhias

Table with company rates for Comp. de Seguros Garantia, Dita Brazil Industrial, Dita Argos Fluminense, Dita Tecidos Allianca, and Dita Melhoramentos no Brazil.

Debitos

Debs. Sorocabana..... 675000

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1893. O presidente, F. Gomes de Sá, secretario, J. Aguiar

E. de Ferro Central do Brazil

Mano a' oriar ent'rias no dia 15 de abril de 1893 as 10 horas de S. Paulo, a 12 de maio

Debitos

Table with commodity prices for Café, Carvão vegetal, Couros seccos e salgados, Fumo, Queijos, Toucinho, and Diversas.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Comercio e Industria de Chapéus

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM CONTINUAÇÃO

Aos 21 dias do mez de março de 1893, reunidos na sede da companhia, a rua Theophilo Ottoni n. 18, sobrado, 15 Srs. accionistas, possuidores de 3 235 acções, representando 322 votos, como consta do livro de presença, o Sr. Joaquim Meques do Carvalho Portugal declara aberta a assembléa geral extraordinaria, em continuação á de 23 de janeiro proximo pasado, nomeando para 1º secretario o Sr. commendador A. J. Gomes Brandão e para 2º o Sr. Antonio da Silveira Gomes Junior.

O Sr. 2º secretario procedeu á leitura da acta anterior, a qual, sendo posta em discus-

são, o Sr. Visconde de Assis Martins pediu a palavra, para offerecer uma emenda na parte relativa á resignação do mandato da directoria, pois que tinha dito naquella assembléa ora que a directoria não devia resignar o seu mandato enquanto uma commissão, que ia para se nomeasse, para syndicar si coavinha ou não liquidar a companhia, não apresentasse o respectivo parecer.

Ninguém mais pedindo a palavra, ficou a acta approvada com a emenda.

Em seguida, o Sr. Visconde de Assis Martins, muito digno relator da commissão, entre muitas outras considerações, disse que a commissão não julgava tão precario o estado da companhia, que, com as medidas indicadas no relatório, a cuja leitura ia proceder, ella não possa vir a ser uma grande fonte de lucros para os Srs. accionistas. Procedendo, pois, á leitura de um bem elaborado parecer, cujas conclusões são para que ella continue, e o mesmo posto em discussão.

O Sr. commendador A. J. Gomes Brandão, dirigindo as mais significativas palavras de louvor pelo magnifico trabalho da commissão, cujas conclusões deseja ver approvadas, faz varias considerações tendentes a mostrar a necessidade da reforma dos estatutos.

O Sr. Visconde de Assis Martins declara que, achando justa e necessaria tal reforma, propo que esta proposta seja incluída no parecer da commissão.

Ninguém mais pedindo a palavra, ficaram approvadas as conclusões do parecer e reforma de estatutos e designado o dia 4 de abril proximo futuro para a assembléa geral ordinaria de prestação de contas e eleição do conselho, e extraordinaria, para reforma de estatutos e eleição da directoria.

Por ultimo, o Sr. Carvalho Portugal, como director da companhia e presidente da assembléa, serviu-se de palavra para ponderar aos Srs. accionistas que a directoria tem o direito que é possivel para o seu bem andamento e prosperidade, mas que tem sido um grande obstaculo a essa desiderata a insufficiencia do capital real do e a falta de meios pozitivos, do que tem resultado o pagamento de juros e differenças de cambio em sommas muito acucadas, além das grandes armazenagens na alfandega, e collocá-lo na impossibilidade de apresentar lucros, mórmente no ultimo semestre, em que mais se aggravou a sua situação.

Es a conclusão do parecer acima mencionado:

1º, que a companhia não se deve liquidar e que a assembléa geral proceda á eleição da nova directoria, vis'o a actual ter resignado o seu mandato;

2º, que a directoria que for eleita fique logo autorizada:

a) a fazer novamente a chamada das acções até á Central e feita esta

b) a restituir a 7ª entrada aos accionistas que a tiverem realisado;

c) a proceder na forma da lei contra as acções que por falta de entradas ficarem sujeitas ás penas de comiso;

3º, que, igualmente a directoria que for eleita, seja a autorizada a contractar um emprestimo, para concluir as obras da fabrica, assentamento de machinas e para solver os compromissos accoes da companhia, inclusive o emprestimo hypothecario, si isso convier;

4º, que a companhia não fará nova chamada de acções até da 6ª para que fica autorizada, sem nova autorisação da assembléa geral.

E nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a presente assembléa, ficando a mesa autorizada a assignar a acta.

Rio Janeiro, 21 de março de 1893 — Joaquim Meques do Carvalho Portugal, presidente.—Commendador A. J. Gomes Brandão, 1º secretario. — Antonio da Silveira Gomes Junior, 2º secretario.

Companhia Melhoramentos da Cidade de Petropolis

Realisou-se hontem a reunião da assembléa geral ordinaria dos accionistas da Companhia Melhoramentos da Cidade de Petropolis sob a presidencia do Sr. Dr. Eduardo Mendes Limoeiro.

Foram approvadas as contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, e reeleitos directores João Rodrigues de Castro Vianna e Francisco José da Silva Rocha; membros do conselho fiscal effectivo, Francisco de Paula Mayrink, Visconde de Assis Martins e Dr. Jeronymo Cactano Rebello, e supplentes commendador José Pereira da Rocha Paranhos, commendador Domingos Silva, rio Biltencourt e Dr. Manoel Rodrigues de Figueiredo.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1893.

ANNUNCIOS

Banco de Seguros e Descontos

Convido aos Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde, no salão da casa da rua do Theatro n. 33, sobrado, a fim de tomarem conhecimento de uma proposta que lhes será apresentada pela directoria, a qual, se for acciita, importará a liquidação do banco.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1893.—J. V. da S. Souza, presidente.

Companhia Madeiras e Materiaes de Construção

Declaro que, tendo a firma Clemente & Comp. comprado todas acções da companhia sob o nome de, acham-se a mesma extincta desde esta data.

Nada devendo esta companhia á esta praça ou á qualquer outra do paiz ou estrangeiro e tendo já obito baixa della na recebedoria desta capital, omento para os effectos de direito fago esta declaração na qualidade de presidente da directoria da dita companhia.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1893.—Raymond José N ff.

Nos abaixo assignados confirmamos a declaração supra do presidente da Companhia Madeiras e Materiaes de Construção.

Capital Federal, 2 de janeiro de 1893.—Clemente & Comp.

Banco de Credito Movei

Convoco os Srs. accionistas para assembléa geral ordinaria no dia 22 do corrente ao meio-dia, no salão do banco, á rua 1ª de Maio n. 72, que tem por fim a leitura do parecer da commissão fiscal, o exame, discussão e deliberação sobre o balanço e contas annuaes da directoria e eleição do conselho fiscal.

Do dia 11 em diante ficarão suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1893.—O presidente, João José do Monte.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as decções do governo provisório de 15 de novembro de 1890 a 30 de junho de 1891.

Preço, 35000.

Rio de Janeiro.—Imprensa Nacional—1893.